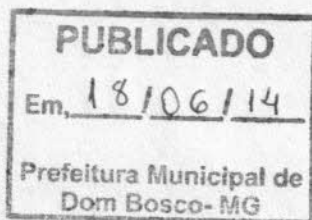




PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

LEI Nº 301, DE 18 DE JUNHO DE 2014.



Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício financeiro 2015, compreendendo:

- I - as prioridades da Administração Municipal;
- II - as metas fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades da Administração Municipal

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 devem observar as seguintes estratégias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

I - preceder, na alocação de recursos dos programas de governo constantes no Plano Plurianual, especialmente aos relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, educação, saneamento básico, assistência social, não constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

II - implantar e desenvolver políticas públicas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município, especialmente da população de baixa renda;

III - incrementar políticas públicas educacionais, objetivando o cumprimento dos dispositivos contidos na legislação pertinente, com vistas à erradicação do analfabetismo e melhoria da qualidade do ensino fundamental;

IV - reestruturar a máquina administrativa municipal, buscando a sistematização da burocracia administrativa, a melhoria da prestação dos serviços públicos, a capacitação e valorização do servidor público;

V - implantar obras públicas, com objetivo de dotar o Município de infra-estrutura suficiente ao desenvolvimento econômico e social, com vistas à geração de empregos e renda.

VI - buscar equilíbrio das contas do setor público, para que a municipalidade possa recuperar sua capacidade de investimento.

VII - buscar eficiência dos serviços prestados pela municipalidade à sociedade, mediante o atendimento às suas necessidades básicas;

VIII - Concluir obras iniciadas e em fase de execução ou paralisadas, visando dotar o Município de infra-estrutura suficiente ao atendimento das necessidades básicas da administração.

IX - Firmar convenio com o Estado para ações conjuntas de fiscalização, combate à sonegação de impostos e prestação de serviços fazendários no município.

Art. 3º As prioridades de metas físicas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015, são estabelecidas no anexo I desta Lei e serão complementadas e compatibilizadas com as do Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II Das Metas Fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

Art. 4º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas fiscais estão identificadas no anexo II desta lei.

Art. 5º O Anexo de Metas Fiscais referidos no art.4º desta Lei, constituem-se dos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I- Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VII- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e

Demonstrativo IX- Metodologia e Memória de Cálculos.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, fundos e a autarquia para exploração dos serviços de água e esgoto do município bem como outras de qualquer natureza que irão receber recursos do Orçamento Fiscal, desde que constituídas até 31 de julho de 2014.

§ 1º Caso a autarquia não seja constituída até a data de que trata o caput, seu orçamento de receita e despesa constará da sua lei de criação ou em lei específica de crédito especial.

§ 2º Os anexos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 7º Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da Lei 101/2000, o Anexo de Metas Fiscais indica a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, e suas alterações, observados os seguintes títulos e conceitos:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

VI - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º As atividades, projetos e operações especiais identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria SOF/STN 42/ 1999 e 163/2001, do Ministério do Orçamento e Gestão e suas modificações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

§ 4º Os programas da Administração Pública Municipal, com sua identificação e composição, em objetivo, ações, metas e recursos financeiros, são instituídos no plano plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.

Art. 9º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1 de 20 de junho de 2012 a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes/Destações de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§1º O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também é utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§2º A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizadas.

Art. 10. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§1º As unidades descentralizadas com autonomia orçamentária e financeira inclusive o Poder Legislativo, deverão consolidar sua execução no Sistema Central da Contabilidade da Prefeitura Municipal.

§2º Para a consolidação de que trata o parágrafo anterior, as unidades descentralizadas, inclusive o Poder Legislativo, encaminhará ao Sistema Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal até o dia 20 subsequente ao mês de referência, os dados da execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial através de relatórios e meio magnético.

Art. 11. A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

§1º A despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação sendo este o menor nível de agregação da Lei orçamentária, conforme disposto no artigo 4º da portaria 42/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão.

§2º Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado desdobramento suplementar dos elementos de despesa, pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

§3º Os quadros de detalhamento de despesa serão baixados por ato do executivo e adequados durante a execução do orçamento.

Art. 12. As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 13. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - à concessão de subvenções econômicas e sociais;

II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 17, seus incisos e parágrafo único da Lei 4.320 e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Art. 15. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II do artigo anterior, incluindo os complementos referenciados no art. 17, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

II - evolução da despesa municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

VII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX- recursos municipais, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

XI – aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, na forma da legislação inerente;

XII – aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XIII– aplicação dos recursos reservados à saúde conforme trata a Emenda Constitucional 29;

XIV – receita corrente líquida com base no artigo 1º parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País, atualizando as informações de que trata o §4º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2015, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17. As propostas de modificação do projeto de lei orçamentária anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

I - na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifique;

III - as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal constarão de anexo específico da Lei Orçamentária anual.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

Art. 18. O orçamento fiscal compreenderá as receitas e as despesas dos Poderes Municipais, seus órgãos, fundos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 19. A elaboração, aprovação e execução do orçamento fiscal do Município será, também, orientada para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas nos demonstrativos integrantes desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas nos demonstrativos que integram o Anexo II desta Lei, poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

Art. 20. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme dispõe o art. 12 da Lei 101/2000.

Art. 21. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

Art. 23. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – com o pagamento de encargos da dívida pública;

III – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2001;

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o Montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 24. Os montantes a serem reduzidos e contingenciados na hipótese do art. 23 serão fixados pelo sistema de controle interno em conjunto com a Secretária Municipal da Fazenda, adotando-se inicialmente os seguintes critérios pela ordem:

I – Não adquirir bens imóveis, por compra ou desapropriação;

II – Não se iniciar obras e instalações com recursos próprios;

III – Não adquirir equipamentos e material permanente exceto os destinados ao setor de saúde, educação e assistência social desde que condicionado a existência de saldo financeiro disponível, vinculados a estes setores.

IV- suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de horas extras ressalvadas as destinadas ao setor de limpeza e saúde, desde que inadiáveis.

V – adiar a posse de candidato aprovado em concurso público excetuando os casos comprovadamente inadiáveis se vinculados ao setor de saúde ou educação.

VI – não efetuar a contratação de pessoal por prazo determinado ressalvados os casos inadiáveis, vinculados ao setor de saúde e educação ou a programas especiais que tenham prazo pré-determinado de duração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

VII – Reduzir no prazo de 90 dias em 25% (vinte e cinco por cento), os gastos com material de consumo e outros serviços e encargos, excetuando-se os vinculados à contratos firmados com a municipalidade e os dos setores de saúde e educação, nos limites das disponibilidades de gastos.

Art. 25. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. O prazo máximo para a publicação do ato de limitação de empenhamento e movimentação financeira será de trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 27. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º desta Lei, a lei orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração se:

- I - houverem sido adequadamente contemplados todos os que estiverem em andamento;
- II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 28. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, manterão o mesmo percentual atribuído pela lei orçamentária do exercício de 2014.

Art. 29. A transferência de recursos a títulos de subvenções sociais, destinar-se-ão as entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, cooperação técnica, ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2014 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

§3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei orçamentária dependerão ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 30. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos, de atividade de natureza contínua e desde que e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam legalmente habilitadas;

III – voltadas para ações, eventos e festividades culturais, recreativas, esportivas e cívicas de interesse da comunidade local e regional;

IV – destinadas à ações de desenvolvimento e infra-estrutura da zona rural e urbana, bem como institucional através de Associação dos Municípios de âmbito regional, estadual ou federal.

V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e que participem da execução de programas municipais e regionais de saúde; ou

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº9.790, de 23 de março de 1999.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, as entidades devem atender as seguintes condições:

I – cumprir as exigências e formalidades da L.O.A.S. e do Conselho Municipal de Assistência Social.

II – ter sido declarada em lei como de utilidade pública.

III – Não ter débito de prestações de contas de recursos anteriores.

§ 2º Para se concretizar a transferência dos recursos é necessário ainda a celebração prévia de convenio entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

Art. 31. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no artigo anterior, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 32. A inclusão na lei orçamentária anual, de transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei complementar 101/2000.

Art. 33. O repasse de recursos a título de subvenção econômica/auxílio financeiro a entidade privadas de fins lucrativos, associações, clubes, somente poderão ser realizadas se destinarem a promoção de eventos de caráter cultural, artístico, desportivo, recreativo, feiras, exposições dentre outros, mediante autorização em lei específica.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no caput à prestação de serviços, cessão de bem público ou entrega de materiais de consumos por parte dos Poderes Municipais.

Art. 34. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, os definidos no Anexo III desta lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2014.

§ 2º Caso os recursos citados no § 1º não sejam suficientes, o Executivo se utilizará das demais providências estabelecidas no anexo III desta lei.

§ 3º Persistindo a insuficiência, caberá ao Executivo Municipal encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo as medidas necessárias à adequação.

Art. 35. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor máximo de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista para 2015, excluídas deste montante as receitas vinculadas a finalidades específicas.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso e também para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

Art. 36. A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 37. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme disposto no art. 8º, § único e 50, I da Lei 101/2000.

Art. 38. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão mediante lei específica promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objeto de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 39. A cobertura de necessidades de pessoas físicas de baixa renda, consignada na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dependerá de atendimento e comprovação, por parte do beneficiado, das exigências e condições dispostas em regulamento próprio.

Art. 40. Atendido os requisitos legais, o Poder Público Municipal poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, objetivando atender projetos e eventos de interesse público e de inclusão social.

Art. 41. A Lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais em percentuais ou valor da despesa fixada, podendo se tecnicamente viável ser variável de acordo com a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, vínculo de receita ou despesa à finalidades específicas.

§ 1º A abertura de créditos adicionais ao orçamento será feita por decreto, após autorização legislativa e mediante a indicação dos recursos correspondentes.

§ 2º Os créditos adicionais serão elaborados conforme detalhamento constante no art. 11 desta lei.

§ 3º A abertura dos créditos adicionais condicionada a existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, utilizará como fontes às previstas no art. 43 da Lei 4.320/64, permitida a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Art. 42. Durante a execução orçamentária, a inclusão de grupos de despesas e seus elementos, em projetos ou sub-projetos, atividades ou sub-atividades e nos desdobramentos das



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

operações especiais, será feita por meio de decreto, observados os saldos orçamentários dos respectivos projetos ou atividades e mantidas a mesma categoria econômica.

Art. 43. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2015 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades execução da receita e da despesa, por ato do respectivo gestor das unidades orçamentárias.

Parágrafo Único. As alterações de que trata o caput não serão consideradas crédito adicional nos termos do Manual de Contabilidade aplicada ao setor público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1 de 20 de junho de 2011.

Art. 44. As emendas ao projeto de Lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do disposto na Lei Orgânica do Município não incidirão sobre:

- I – dotações com recursos vinculados;
- II – dotações referentes à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal;
- III – dotações que se referirem a obras em andamento;
- IV – dotações próprias dos Fundos Municipais, quando a emenda alterar-lhe a finalidade.

Art. 45. Na programação de investimentos em obras da administração pública municipal, considerando o imperativo ajuste fiscal, será observado o seguinte:

- I – as obras iniciadas, especialmente as destinadas ao setor saúde e educação, terão prioridade sobre as novas;
- II – as obras novas somente serão programadas se:
 - a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
 - b) não implicarem anulação de dotação destinadas as obras já iniciadas.

Art. 46. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no plano Plurianual, que integrem a Lei orçamentária de 2015 serão objeto de avaliações permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

Art. 47. No exercício de 2015, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 48. Os Poderes Executivo e Legislativo tomarão por base na elaboração de suas propostas orçamentárias, para gastos com pessoal e encargos sociais, o efetivamente aplicado nos últimos 12 meses e a sua projeção para o exercício de 2015, considerando os eventuais acréscimos legais, admissões para preenchimento de cargos, a revisão geral anual, e os direitos de progressão e quinquênios a serem concedidos a servidores no período, respeitado-se os limites impostos pela Lei 101/2000.

Art. 49. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra ficará restrita a necessidades emergências das áreas de saúde.

Art. 50. Se a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal procurará preservar os servidores das áreas de Saúde e educação.

Art. 51. Os Poderes deverão adotar as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal aos limites permitidos:

- I - eliminar vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminar despesas com horas-extras;
- III - exonerar servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demitir servidores admitidos em caráter temporário

Art. 52. Durante o Exercício de 2015 o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, construir ou alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei; observados os limites e as regras da Lei 101/2000.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015 ou em seus créditos adicionais.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 53. A lei orçamentária de 2015, poderá conter autorização para contratação de Operação de crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal.

Parágrafo Único. Serão consignadas na lei orçamentária para o exercício de 2015, dotações estimadas das despesas com amortização do principal e dos juros, e outros encargos exigíveis, tanto da dívida fundada contratada, quanto, separadamente, dos parcelamentos requeridos e vincendos, decorrentes de termos de reconhecimento e confissão de dívida.

Art. 54. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei complementar 101/2000.

Art. 55. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária Municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

Art. 57. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 58. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do município;
- II – Modificação dos tributos já instituídos em decorrência de revisão da Constituição Federal;
- III – As taxas cobradas pelo Município com vista à revisão de suas hipóteses de incidências, bem como de seus valores, de forma a compatibilizar a arrecadação com os custos dos respectivos serviços;
- IV – As penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração à Legislação Tributária Municipal;
- V - Instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VI – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 59. O Poder Executivo, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.

Art. 60. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 61. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme dispõe o art. 14 §3º da Lei 101/2000.

Art. 62. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Os valores constantes da Proposta Orçamentária terão por base preços de junho de 2014, e poderão ser reajustados previamente à execução orçamentária, mediante aplicação da variação do Índice do IPCA - IBGE, correspondente ao período de julho a dezembro do corrente ano.

Art. 64. É vedado consignar na Lei Orçamentária, créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 65. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei orçamentária anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 66. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 67. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16 itens I e II da Lei 101/2000 deverão estar inseridos nos processos que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

Parágrafo Único. Para os efeitos do art. 16 §3º da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 68. O Poder Executivo está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do município.

Art. 69. Mediante prévia celebração de convenio, acordo, ajuste ou congênere o município poderá contribuir ou assumir despesas de competência de outros entes da federação em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais sendo obrigatório ainda a previsão orçamentária.

Art. 70. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 71. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 72. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão o relatório de gestão fiscal e seus respectivos anexos, nos termos da Lei 101/2000 e instrução específica do Tribunal de Contas do Estado, semestralmente.

Art. 73. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 74. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2014, a programação nele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

II – pagamento do serviço da dívida.

III – execução de objetos de convênios em andamento nos limites dos recursos transferidos e sua contra-partida.

IV – aquisição de insumos para merenda escolar;

V – manutenção do transporte escolar;

VI – aquisição de medicamentos em caráter emergencial

VII – manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos do setor saúde.

Parágrafo Único. Até a sanção do projeto de Lei orçamentária, fica autorizada a execução dos créditos orçamentários propostos, não ressalvados nos incisos anteriores, a razão de 1/12 (Um doze avos) ao mês.

Art. 75. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 76. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações inerentes.

Art. 77. Em cumprimento ao que dispõe o § 2º, inciso III, do art. 4º da Lei 101/2000, que trata da evolução do patrimônio líquido, os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o patrimônio do Município, deverão ser reaplicados em despesas de capital.

Art. 78. As propostas orçamentárias do Poder Legislativo, serão elaborados a preços correntes e encaminhados ao Poder Executivo para fins de consolidação até o dia 31 de Julho de 2014.

Art. 79. O Poder Executivo, para fins de adequação a legislação vigente, modificações de ordem técnica, ou as necessárias a adequação do projeto de lei do Orçamento 2015, poderá propor modificações nesta Lei de Diretrizes orçamentárias mediante o encaminhamento de projeto de Lei específico, enquanto a proposta orçamentária estiver em tramitação.

Art. 80. A modalidade “99” - A definir – é de utilização exclusiva do Poder Legislativo, sendo utilizada na identificação de emendas aprovadas ao projeto de Lei orçamentária, cabendo ao executivo na sanção do projeto definilas corretamente.

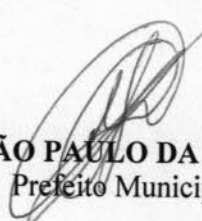


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco - MG, 18 de Junho de 2014.


JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

ANEXO I – DA LEI Nº 301, DE 18 DE JUNHO DE 2014. DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015. METAS FÍSICAS PRIORITÁRIAS

Estratégia/ Programa/ Meta

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação:

* Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação: Material de consumo, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e Materiais permanentes, combustíveis etc.

2 – Reforma/ampliação de escolas do ensino fundamental:

* Pequenas reformas ou ampliação de escolas municipais e creches, com reforma de banheiros, salas de aulas, área de lazer/esportes, refeitórios, reformar a rede elétrica e hidráulica e pequenos reparos ou ampliação dos já existentes para proporcionar melhor estrutura física às unidades de ensino

3 – Reparos, manutenção e conservação das Escolas de Educação Infantil inclusive as Creches:

* Garantir recursos para a aquisição de material didático, pedagógico, merenda, pequenos reparos, para manter a qualidade do ensino prestado.

4 - Manutenção de Convênio FNDE / PDDE:

* Contribuir supletivamente para a melhoria física e pedagógica das escolas

5 - Aquisição de mobiliário, materiais, equipamentos permanentes, materiais pedagógicos para atividades de Ensino Fundamental nas escolas da rede municipal de ensino:

6 - Aquisição de veículos para o atendimento das Escolas:

* Viabilizar condições estruturais para a distribuição de merenda, inspeção e administração das unidades de ensino.

7 – Capacitação continuada e aperfeiçoamento do quadro de pessoal da educação:

* Capacitar os especialistas, professores, equipes administrativas das escolas municipais através de cursos, encontros e seminários. Promover cursos de capacitação no próprio município.

8 – Programa de informatização de escolas:

* Informatizar a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais Urbanas e Rurais.

9 – Melhoria e atualização do acervo das bibliotecas escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental:

* Adquirir livros de literatura infanto – juvenil

10 - Manutenção dos convênios e complementação do programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental, Pré-escolas e creches:

* Manter os convênios com o MEC / FNDE/ SAS garantindo a suplementação dos recursos do Programa.

11 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

* Aquisição de combustíveis, peças, lubrificantes para os veículos, terceirização de parte do transporte escolar, para assegurar o acesso dos alunos/professores à escola com redução dos índices de evasão.

* aquisição de veículos destinados ao transporte de alunos.

12 - Distribuição gratuita de materiais escolares para os alunos:

* Adquirir e distribuir materiais didáticos conforme planos de atendimento da rede municipal.

13 - Programas Especiais de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos com garantia de materiais escolares e contratos de docentes:

* Garantir a conclusão do Ensino Fundamental e a erradicação do analfabetismo: com recursos próprios ou mediante convênios.

Estratégia/ Programa/ Meta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde:

* Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal: Material de consumo, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis.

2 - Aquisição de Medicamentos/produtos Cirúrgicos/hospitalares:

Gerir os recursos financeiros de modo a assegurar a aquisição de medicamentos da farmácia básica, materiais cirúrgicos-hospitalares, para o atendimento e distribuição aos usuários do sistema municipal de saúde.

3 - Aquisição de equipamentos, materiais e mobiliários permanentes para os diversos serviços de saúde:

* Garantir melhor estrutura física e qualidade dos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS;

4 - Ampliação e reforma de unidades de atendimento de saúde:

* Pequenas reformas ou ampliação de unidades de atendimento em saúde, com reforma de consultórios, banheiros, salas de espera, reforma da rede elétrica e hidráulica, pequenos reparos ou ampliação dos já existentes para proporcionar melhor estrutura física.

5 - Manutenção/Ampliação do Programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde:

* Ampliação e manutenção do programa saúde da família. Treinamento de agentes comunitários, enfermeiros e médicos em procedimentos de atenção básica à família, inclusive ações de saúde bucal. Distribuição gratuita de medicamentos. Contratação de profissionais da área de saúde:

6 - Aquisição de veículo/ambulâncias para o transporte de pacientes usuários do SUS:

* Adquirir Ambulância, e outros veículos para atendimento aos pacientes que necessitam de transporte, garantindo-lhes melhor qualidade de atendimento dos serviços prestados pelo SUS;

7 - Programa de Saúde Bucal

* Aquisição de material odontológico. Distribuição de escovas dentárias à crianças da rede de ensino, Assistência odontológica de prevenção e de profilaxia, manutenção dos equipamentos e consultório odontológico.

8 - Manutenção do programa de auxílio a pacientes em viagens para tratamento fora do domicílio - TFD:

* Garantir a continuidade do programa de viagens de pacientes para tratamento de saúde fora do município em convênio com SUS e com recursos próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

- 9 – Construção/Ampliação/Melhoramento/Reformas de Unidades de Saúde
- * Ampliação na construção de lavanderia para atendimento de demanda na higienização de materiais da rede hospitalar municipal.

Estratégia/ Programa/ Meta

DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

1 – Programa de Habitação Popular:

- * Construção e melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda com recursos de convênio;
- * Viabilizar investimentos necessários para construção e melhoria de habitação popular, proporcionando condições dignas de moradia;
- * Apoio para implantação/ampliação do programa federal “minha casa minha vida” no município

2 - Programa de Assistência Social e Concessão de Benefícios a pessoas carentes:

- * Promover a assistência social geral no município através das atividades de doações distribuição de cestas básicas, medicamentos, materiais de construção e passagens e viabilização de recursos de forma a assegurar o atendimento das pessoas carentes;

3 - Programa de apoio à criança e ao adolescente:

- * apoio às atividades do Conselho Tutelar,
- * Atender menores em situação de riscos, promoção de atividades com vista a sua integração social e inclusão no mercado de trabalho;

4 – Ações governamentais voltadas à geração de emprego e renda:

- * Implantação e implementação de Projetos de Capacitação Profissional e atividades sócio-educativas, para proporcionar a entrada no mercado de trabalho;
- * Propiciar a inclusão social através de programas federais, Bolsa Família; Manutenção de convênios com entidades federais, estaduais e privadas para geração de emprego.

5 – Manutenção dos programas do Governo Federal/Estadual.

- * ações voltadas para a área social com recursos federais vinculados aos programas implementados pela União e Estado

6 – Conselhos Municipais Comunitários

- * Manutenção e funcionamento de todos os conselhos municipais de participação da comunidade exigidos por lei das áreas de Ação Social, Saúde, Educação, Habitação dentre outros.

Estratégia/ Programa/ Meta

ESPORTE, LAZER E CULTURA

1 – Construção/reformas em quadras poli-esportivas e campos de futebol amador;

- * Garantir recursos para reformas e reparos nas estruturas físicas das quadras poli-esportivas, e gestões aos órgãos federais e estaduais para viabilização de recursos para construção de novas praças de esportes.

2 – Programa de Incentivo aos Esportes

- * Atividades gerais para realização/apoio do esporte local: aquisição de material esportivo, realização de torneios esportivos, recursos e estrutura para que atletas do município possam representá-lo em competições regionais, implantação de projetos esportivos para crianças e adolescentes de baixa renda; Realização ou participação do município em jogos intermunicipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

3 - Programa Cultural

* Garantir recursos destinados ao apoio, organização/realização de desfiles cívicos e festas populares.

Estratégia/ Programa/ Meta

AGRICULTURA

1 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

* Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal: Material de consumo, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis.

2 - Manutenção do programa de apoio a produtores rurais: Preparo de solo, distribuição de corretivo, aração, gradagem, plantio, aquisição de mudas, sementes, adubos e defensivos agrícolas:

* Desenvolver atividades de apoio a produtores, fortalecendo a agricultura familiar, estimulando e fortalecendo o associativismo e a cooperação, promovendo a integração sócio-econômica do meio rural de forma sustentável, e o aumento do abastecimento de produtos agropecuários no município;

* Desenvolvimento de programas para melhoramento genético do rebanho do município.

3 - Conservação de solo, construção de pequenas barragens e poços Artesianos:

* promover o manejo adequando do solo, recuperando e evitando o assoreamento de cursos d'água, revitalização de nascentes, controle de erosão e aumento da fertilidade do solo. Construção de curva de nível e pequenas barragens, perfuração de poços artesianos para as comunidades rurais;

4 - Aquisição de Patrulha Mecanizada

* aquisição de tratores e implementos agrícolas para prestação de serviços aos produtores rurais, no preparado do solo para o plantio.

* Aquisição de Caminhão Basculante para transporte de calcário e produtos agrícolas para pequenos produtores rurais.

5 - Manutenção de Convênio com entidades de fomento e promoção às atividades agrícola, pecuária e industrial:

* Manutenção do convênio com a Emater, para apoio e assistência técnica aos produtores rurais;

6 - Recuperação de estradas vicinais, construção de pontes e mata-burros em estradas vicinais.

7 - Extensão de Rede de Iluminação da Zona Rural, em parceria/convênios com Estado ou União.

8 - Programa de Conservação/ revitalização ambiental

* Garantir recursos para realização de campanhas educacionais voltadas á conservação e revitalização do meio-ambiente

* realizar ações para proteção/recuperação de áreas degradadas

* ações/campanhas de incentivo ao reflorestamento

* ações/campanhas para recuperação dos mananciais de água, (despoluição, revitalização)

Estratégia/ Programa/ Meta

OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

1 - Manutenção da Secretaria Municipal de obras e serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

* Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal: Material de consumo, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis.

2 - Pavimentação asfáltica, construção de pontes e bueiros.

3 - Construção, recuperação, urbanização e conservação de praças, avenidas, jardins;

4 - Recapeamento asfáltico e sinalização das vias urbanas,

5 - Reforma, pintura e manutenção de prédios públicos;

6 - Aquisição de Máquinas, Caminhões e equipamentos para o setores

* Para apoiar as atividades da Prefeitura e diversos setores do município (carregadeira, caminhão trator de pneu (pequeno), roçadeiras, caçambas, demais veículos e utilitários.

7 - Abertura e Conservação de Estradas Vicinais

8 - Ampliação e Reforma de Estação de Tratamento de Água

9 - Construção/Reforma/Ampliação de Estação de Coleta e Tratamento de Esgoto.

10 - Implantação, organização Administrativa de autarquia ou fundo para exploração do serviço municipal de água e esgoto.

Estratégia/ Programa/ Meta

ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO, ASSUNTOS JURÍDICOS E DE GOVERNO

1 - Manutenção das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Gabinete do Prefeito, Assistência Jurídica.

* Garantir recursos para o funcionamento da Secretarias Municipais: Material de consumo, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis.

2 - Aquisição de Equipamentos e material permanente de uso institucional:

* Atender às necessidades do Gabinete e Secretarias da Prefeitura com equipamentos diversos;

3 - Ampliação e Manutenção dos Serviços de Informática e aquisição de computadores, periféricos e softwares:

* Manter e aperfeiçoar os serviços informatizando os trabalhos da administração pública municipal necessários ao desenvolvimento das atividades;

4 - Qualificação, capacitação e desenvolvimento funcional:

* Consolidar a política de recursos humanos voltada para o treinamento, a capacitação e o desenvolvimento funcional;

5 - Aquisição, desapropriação e doação de imóveis e construção de próprios públicos:

* Adequar e construir a estrutura física, de forma a melhorar o atendimento e funcionamento de prédios próprios e logradouros públicos;

6 - Manutenção, conservação e reforma de próprios públicos e de imóveis cedidos ou alugados para a Prefeitura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

* Manter e promover os reparos necessários para a boa conservação dos próprios públicos, visando garantir o bom funcionamento dos diversos setores da administração;

7 - Revisão Geral Anual:

* Atender o estabelecido no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, assegurando o poder aquisitivo dos servidores e dos agentes políticos.

8 - Modernização Administrativa e Tributária:

* Desburocratizar, uniformizar, homogeneizar e padronizar procedimentos administrativos buscando a melhoria das informações e o aperfeiçoamento das atividades; adquirir equipamentos e veículos necessários a execução dos serviços administrativos.

* Promover o recadastramento predial e territorial do município;

* Manter atualizada a Planta Genérica de Valores;

* Manter informatizado as atividades de fiscalização e de administração de receitas;

9 - Otimização das Receitas Próprias:

* Implantar e implementar projeto de incremento de receita própria, relacionado com a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de tributos municipais; combate a sonegação fiscal, inibir a inadimplência tributária, direcionado para adotar técnica, metodologia e sistemática de cobrança fazendária, amigável e judicial, de créditos tributários e não-tributários;

10 - Amortização de Empréstimos e da Dívida contratada.

* Amortizar e controlar o parcelamento das dívidas contraídas, observando a capacidade e os limites de endividamento do município;

11 - Programação orçamentária e implantação do Controle Interno:

* Modernizar a execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e das despesas públicas, com vistas à implantação do controle e da avaliação dos resultados, aprimorando o sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de regularidades como instrumento de gestão.

12 - Manutenção de Convênios com a polícia militar, civil e florestal para auxílio na segurança pública e combate à criminalidade no município.

13 - Manutenção de Convênios com o Estado para ações de fiscalização, combate à sonegação e prestação de serviços fazendários/SIAT

14 - Sentenças judiciais:

* Manutenção do processo de acompanhamento das sentenças judiciais existentes em diversas varas;

15 - Implantação de Novos Procedimentos Contábeis

* Implantação de ações e medidas destinadas a implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais específicos obrigatórios para o município em atendimento as normas Federais, estabelecimento das novas rotinas internas nos setores administrativos dos Poderes para adequação aos novos procedimentos.

18 - Nota Fiscal Eletrônica

* Implantação da Nota Fiscal Eletrônica a Nível Municipal

Estratégia/ Programa/ Meta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

PODER LEGISLATIVO

1 - Manutenção da Câmara Municipal

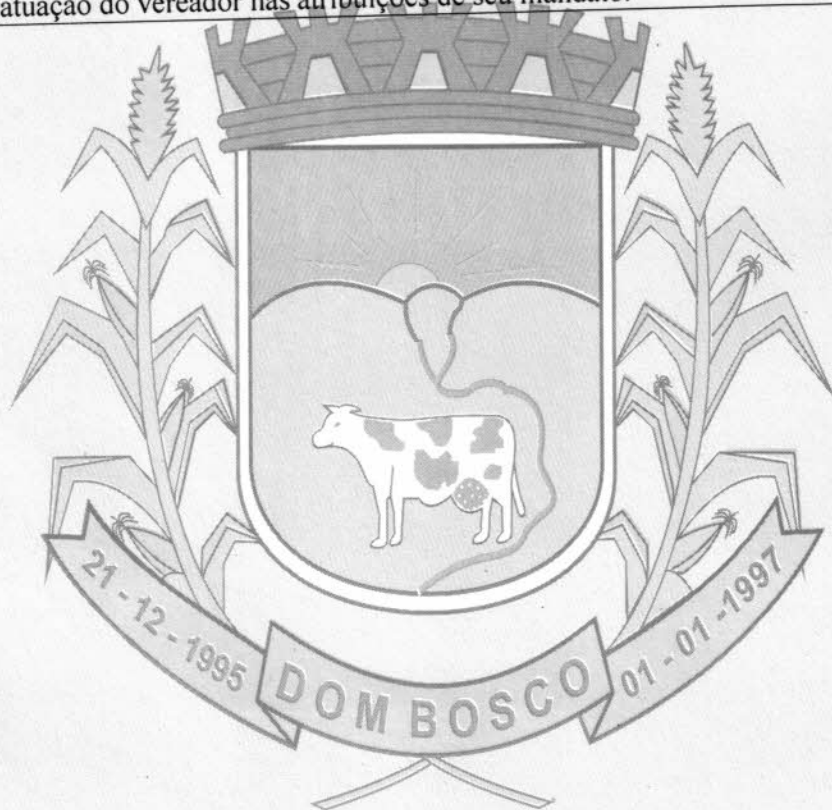
* Garantir recursos para o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal: Material de consumo, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis.

2 - Aquisição de Mobiliário, de equipamentos e de materiais permanentes:

* Aquisição de equipamentos e mobiliário, visando a melhoria da estrutura física da Câmara Municipal;

3 - Revisão do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município, para modernização, atualização em consonância com as alterações Constitucionais e novas legislações.

4 - Implementação de atividades de apoio à representação político parlamentar para dar melhor suporte a atuação do vereador nas atribuições de seu mandato.





UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE DOM BOSCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Exercício 2015

Especificação	Ano de 2015			Ano de 2016			Ano de 2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB)x100
Receita Total	11.995.910,23	11.446.479,23	0,003	12.967.581,27	11.829.489,72		14.004.985,28	12.225.690,55	0,003
Receitas Primárias (I)	11.953.657,65	11.406.161,88	0,003	12.921.903,86	11.787.821,16	0,003	13.955.653,81	12.182.626,51	0,003
Despesa Total	10.813.645,05	10.318.363,60	0,003	11.689.552,35	10.663.626,20	0,003	12.624.714,33	11.020.779,21	0,003
Despesas Primárias (II)	10.621.396,87	10.134.920,68	0,002	11.481.732,67	10.474.045,68	0,003	12.400.271,25	10.824.851,01	0,003
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.332.260,78	1.271.241,20	0,000	1.440.171,19	1.313.775,48	0,000	1.555.382,56	1.357.775,50	0,000
Resultado Nominal	-3.857.976,86	-3.681.275,63	-0,001	-4.102.698,39	-3.742.627,67	-0,001	-4.352.856,89	-3.799.838,44	-0,001
Dívida Pública Consolidada	608.920,96	581.031,45	0,000	605.128,27	552.019,57	0,000	600.614,72	524.308,28	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-1.989.684,91	-1.898.554,30	0,000	-2.113.013,48	-1.927.566,19	0,000	-2.239.843,41	-1.955.277,49	-0,001

Exercícios	2015		2016		2017	
	4,80%	4,60%	3,50%	3,50%	4,50%	3,50%
	441.758.000.000,00	426.170.000.000,00	441.085.000.000,00			

Variáveis

Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*

Crescimento do PIB - Fonte: FUNDACAO JOAO PINHEIRO

Projeção do PIB:

*IPCA

Fonte : BANCO CENTRAL DO BRASIL - BOLETIM FOCUS

Metodologia de cálculo dos valores constantes

Ano de 2015 = valores correntes dividido por...

Ano de 2016 = valores correntes dividido por...

Ano de 2017 = valores correntes dividido por...

1,0480
1,0962
1,1455



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE DOM BOSCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Exercício 2015

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação		R\$ 1,00
	2013 (a)	% PIB	2013 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100	
Receita Total	14.234.880,00	0,004	9.595.095,89	0,002	-4.639.784,11	-32,59	
Receitas Primárias (I)	13.983.840,00	0,004	9.569.475,56	0,002	-4.414.364,44	-31,57	
Despesa Total	14.234.880,00	0,004	9.911.292,58	0,004	-4.323.587,42	-30,37	
Despesas Primárias (II)	13.954.877,57	0,004	9.681.204,36	0,004	-4.273.673,21	-30,62	
Resultado Primário (III) = (I - II)	28.962,43	0,000	-111.728,80	0,000	-140.691,23	-485,77	
Resultado Nominal	-1.776.559,61	0,000	-3.844.789,44	0,000	-5.621.349,05	316,42	
Dívida Pública Consolidada	505.012,46	0,000	613.071,30	0,000	108.058,84	21,40	
Dívida Consolidada Líquida	308.491,79	0,000	-1.759.738,04	0,000	0,00	0,00	

*Valores do PIB no exercício de 2013

Previsão	Realizado
386.200.000.000,00	386.200.000.000,00

*Fonte: 386200000000



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE DOM BOSCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIO ANTERIORES
Exercício 2015

AMF - Demonstrativo III (LRF. Art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	9.151.320,55	9.595.095,89	4,84	11.076.556,08	15,43	11.995.910,23	8,30	12.967.578,96	8,09	14.004.985,28	8,00	
Receitas Primárias (I)	9.119.550,11	9.569.475,56	4,93	11.037.541,69	15,34	11.953.657,65	8,30	12.921.903,92	8,09	13.955.656,23	8,00	
Despesa Total	10.031.426,52	9.911.292,58	-1,20	9.984.898,48	0,74	10.813.645,05	8,30	11.689.550,30	8,10	12.624.714,33	7,99	
Despesas Primárias (II)	9.809.385,82	9.681.204,36	-1,31	9.805.828,65	1,28	10.621.399,30	8,31	11.481.732,64	8,09	12.400.271,25	7,99	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-689.835,71	-111.728,80	-83,81	1.231.713,04	-	1.332.258,36	8,16	1.440.171,28	8,09	1.555.384,98	8,00	
Resultado Nominal	-2.731.849,14	-1.776.559,61	-34,97	-2.176.783,74	22,52	-3.857.976,86	77,23	-4.102.698,39	6,34	-4.352.856,89	6,09	
Dívida Pública Consolidada	482.186,91	505.012,46	4,73	611.293,81	21,04	608.920,96	-0,39	605.128,27	-0,63	600.614,72	-0,75	
Dívida Consolidada Líquida	-2.085.051,40	308.491,79	-114,79	-1.868.291,95	-705,62	-1.989.684,91	6,49	-2.113.013,48	6,19	-2.239.843,41	6,00	

Valores a Preços Constantes

Especificação	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	10.128.681,58	10.026.875,21	11,04	11.076.556,08	20,63	11.446.479,23	3,33	11.829.573,95	3,34	12.226.089,29	3,35
Receitas Primárias (I)	10.093.518,06	10.000.101,96	11,13	11.037.541,69	20,53	11.406.161,88	3,33	11.787.907,24	3,34	12.183.025,96	3,35
Despesa Total	11.102.782,87	10.357.300,75	4,64	9.984.898,48	5,27	10.318.363,60	3,33	10.663.702,15	3,34	11.021.138,65	3,35
Despesas Primárias (II)	10.857.028,23	10.116.858,56	4,52	9.805.828,65	5,84	10.134.922,99	3,35	10.474.122,09	3,34	10.825.204,06	3,35
Resultado Primário (III) = (I - II)	-763.510,16	-116.756,60	-82,85	11.037.541,69	-	1.271.238,89	3,20	1.313.785,15	3,34	1.357.821,90	3,35
Resultado Nominal	-3.023.610,63	-1.856.504,79	-31,13	-2.176.783,74	28,04	-3.681.275,63	69,11	-3.742.654,98	1,66	-3.799.962,37	1,53
Dívida Pública Consolidada	533.684,47	527.738,02	10,92	611.293,81	26,49	581.031,45	-4,96	552.023,60	-5,00	524.325,38	-5,02
Dívida Consolidada Líquida	-2.307.734,89	322.373,92	-115,67	-1.868.291,95	-732,87	-1.898.554,30	1,61	-1.927.580,26	1,52	-1.955.341,26	1,44

Índices de Inflação

Metodologia de Cálculo	2012			2013			2014			2015			2016			2017		
	5,830%			5,910%			4,500%			4,800%			4,600%			4,500%		

*IPCA- Fonte das Informações: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BOLETIM FOCUS

Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)

Ano de 2012 = valores correntes multiplicado por	1,1068%	Ano de 2015 = valores correntes dividido por	1,0480%
Ano de 2013 = valores correntes multiplicado por	1,0450%	Ano de 2016 = valores correntes dividido por	1,0962%
Ano de 2014 = valores correntes dividido por	1,0000%	Ano de 2017 = valores correntes dividido por	1,1455%

Fonte das Informações: FUNDACAO JOAO PINHEIRO



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE DOM BOSCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício 2015

	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio Líquido						
Patrimônio / Capital	688.340,89	12,097	232.477,00	4,648	1.491.027,00	31,264
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	5.001.698,36	87,903	4.769.221,00	95,352	3.278.194,00	68,736
Total	5.690.039,25	100,000	5.001.698,00	100,000	4.769.221,00	100,000

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio Líquido						
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro ao Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE DOM BOSCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício 2015

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas

	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
Receita de Capital - Alienação de Ativos (I)			
Alienação de Ativos	0,00	2.063,48	85.883,66
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	83.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	2.063,48	2.083,66
Rendimento de Aplicação	11,84	498,00	1.495,50
Total (I)	11,84	2.561,48	87.379,16
Saldo Financeiro de Exercícios Anteriores somados ao Total (I)	131.284,08	131.272,24	128.710,76

Despesas Executadas

	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
Despesa de Capital	0,00	1.067,00	128.841,38
Investimentos	0,00	1.067,00	128.841,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Total (II)	0,00	1.067,00	128.841,38
Saldo Financeiro (III) = (I - II)	1.363,86	1.363,86	-130,62



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE DOM BOSCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Exercício 2015

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributos	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2015	2016	2017	
CONTRIBUINTE	Anistia	IPTU	8.000.00	10.000.00	12.000.00	AJUIZAMENTO DE COBRANCA DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE MODO A COMPENSAR A ANISTIA
CONTRIBUICAO SERVICOS DE AGUA E ESGTO	Outros benefícios de caráter não geral	CONTRIBUINTE DE AGUA	20.000.00	10.000.00	5.000.00	IMPLANTACAO DO SERVICO DE AGUA E ESGOTO COM IMPLANTACAO DE MEDIDORES DE CONSUMO
TOTAL			28.000.00	20.000.00	17.000.00	



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período e 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015
Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

03 jun 2014 14:10
FOLHA: 1

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	12.514.116,96	13.552.788,66	14.650.564,55	15.822.609,71
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	340.403,51	368.657,00	398.518,22	430.399,68
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	327.127,35	354.278,92	382.975,51	413.613,55
1.1.1.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	193.202,53	209.238,34	226.186,65	244.281,58
1.1.1.2.02.00	IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ. Urbana	15.533,00	16.822,24	18.184,84	19.639,62
1.1.1.2.04.00	IMPOSTO S/RENTA E PROV. QUALQUER NATUREZA	43.685,45	47.311,34	51.143,56	55.235,05
1.1.1.2.04.31	IRRF Imp. Renda Ret. Font. s/ Rend. Trabalho	30.757,06	33.309,90	36.008,00	38.888,64
1.1.1.2.04.34	IRRF -Imp. Renda Ret. Font. s/ Outros Rend.	12.928,39	14.001,45	15.135,57	16.346,41
1.1.1.2.08.00	ITBI Imp. s/Trans. "Inter Vivos" de Bens	133.984,08	145.104,76	156.858,25	169.406,91
1.1.1.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	133.924,82	145.040,58	156.788,86	169.331,97
1.1.1.3.05.00	ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA	133.924,82	145.040,58	156.788,86	169.331,97
1.1.1.3.05.01	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	133.924,82	145.040,58	156.788,86	169.331,97
1.1.2.0.00.00	TAXAS	13.276,17	14.378,09	15.542,71	16.786,13
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	7.891,70	8.546,71	9.238,99	9.978,11
1.1.2.1.25.00	Taxa Lic. Func. Estab. Comerciais, Ind. PS	7.357,51	7.968,18	8.613,61	9.302,70
1.1.2.1.31.00	Taxa de Utilização Área Domínio Público	534,19	578,53	625,39	675,42
1.1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.384,47	5.831,38	6.303,72	6.808,02
1.1.2.2.21.00	Taxas de Serviços Cadastrais	3.852,15	4.171,88	4.509,80	4.870,59
1.1.2.2.28.00	Taxa de Cemitérios	3,30	3,57	3,86	4,17
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.529,02	1.655,92	1.790,05	1.933,26
1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	44.350,63	48.031,74	51.922,31	56.076,09
1.2.3.0.00.00	Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública	44.350,63	48.031,74	51.922,31	56.076,09
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	39.014,39	42.252,58	45.675,04	49.329,05
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	39.014,39	42.252,58	45.675,04	49.329,05
1.3.2.5.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	39.014,39	42.252,58	45.675,04	49.329,05
1.3.2.5.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS	35.355,77	38.290,30	41.391,81	44.703,15
1.3.2.5.01.02	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FUNDEB	5.386,59	5.833,67	6.306,20	6.810,70
1.3.2.5.01.03	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. F. SAÚDE	11.856,19	12.840,26	13.880,32	14.990,75
1.3.2.5.01.05	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE	110,78	119,97	129,69	140,07
1.3.2.5.01.06	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. A. SAÚDE	137,79	149,23	161,32	174,22
1.3.2.5.01.09	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE	159,99	173,26	187,30	202,28

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DOM BOSCO ENTIDADE: CONSOLIDADA		Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período e 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015				03 Jun 2014 14:10 FOLHA: 2
Projeção da Receita para os Próximos Exercícios		2014	2015	2016	2017	
Código	Descrição					
1.3.2.5.01.10	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS	2.532.35	2.742.53	2.964.68	3.201.85	
1.3.2.5.01.99	Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R. Vinculados	15.172.08	16.431.36	17.762.30	19.183.29	
1.3.2.5.02.00	REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS	3.658.62	3.962.29	4.283.23	4.625.89	
1.3.2.5.02.99	Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados	3.658.62	3.962.29	4.283.23	4.625.89	
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	97.057.29	105.113.04	113.627.20	122.717.38	
1.6.0.0.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	6.272.16	6.792.75	7.342.97	7.930.40	
1.6.0.0.05.10	Serviços Ambulatoriais	6.272.16	6.792.75	7.342.97	7.930.40	
1.6.0.0.13.00	Serviços Administrativos	18.68	20.23	21.87	23.61	
1.6.0.0.13.01	Serviços de Inscrição Concursos Públicos	18.68	20.23	21.87	23.61	
1.6.0.0.41.00	Serv. Capt., Adução, Trat., Res. Dist. Água	86.355.32	93.522.81	101.098.16	109.186.02	
1.6.0.0.42.00	Serv. Col. Transp., Trat. Dest. Final Esgoto	4.411.13	4.777.25	5.164.21	5.577.34	
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.939.779.54	12.930.781.24	13.978.174.53	15.096.428.49	
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.808.197.57	12.788.277.96	13.824.128.48	14.930.058.76	
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.681.890.59	9.402.487.51	10.164.089.00	10.977.216.12	
1.7.2.1.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	7.556.703.48	8.183.909.87	8.846.806.57	9.554.551.10	
1.7.2.1.01.02	FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municípios	7.240.128.10	7.841.058.73	8.476.184.49	9.154.279.24	
1.7.2.1.01.03	Cota-Parte FPM 1%	291.958.73	316.191.30	341.802.80	369.147.02	
1.7.2.1.01.05	ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural	24.616.66	26.659.84	28.819.29	31.124.83	
1.7.2.1.22.00	TRANSF.COMP. FIN.EXPL. RECURSOS NATURAIS	90.850.76	98.391.37	106.361.07	114.869.96	
1.7.2.1.22.70	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	90.850.76	98.391.37	106.361.07	114.869.96	
1.7.2.1.33.00	TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	526.957.24	570.694.69	616.920.96	666.274.64	
1.7.2.1.33.11	Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica	428.127.23	463.661.79	501.218.40	541.315.87	
1.7.2.1.33.13	Transf. Rec.SUS B. Vigilância em Saúde	32.747.98	35.466.06	38.338.81	41.405.92	
1.7.2.1.33.15	Transf.Recursos do SUS - B. Gestão SUS	66.082.02	71.566.83	77.363.75	83.552.85	
1.7.2.1.34.00	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS	178.976.87	193.831.95	209.532.34	226.294.92	
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	151.676.81	164.265.98	177.571.53	191.777.25	
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	80.858.50	87.569.75	94.662.90	102.235.94	
1.7.2.1.35.02	Transf. Prog. Dinheiro D. na Escola-PDDE	758.01	820.93	887.42	958.41	
1.7.2.1.35.03	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	33.200.40	35.956.04	38.868.48	41.977.95	
1.7.2.1.35.04	Transf. Prog. N. Apoio Transp. Escolar	36.859.89	39.919.27	43.152.73	46.604.94	
1.7.2.1.36.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	14.276.45	15.461.39	16.713.77	18.050.87	



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período e 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

03 jun 2014 14:10
FOLHA: 3

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.99.00	Outras Transferências da União	162.448.99	175.932.26	190.182.77	205.397.39
1.7.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	2.039.990.97	2.209.310.22	2.388.264.35	2.579.325.50
1.7.2.2.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	1.939.491.71	2.100.469.53	2.270.607.56	2.452.256.16
1.7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	1.766.791.18	1.913.434.85	2.068.423.07	2.233.896.92
1.7.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	139.611.86	151.199.64	163.446.81	176.522.56
1.7.2.2.01.04	Cota-parte do IPI sobre Exportação	31.081.89	33.661.69	36.388.29	39.299.35
1.7.2.2.01.13	CIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico	2.006.78	2.173.34	2.349.38	2.537.33
1.7.2.2.33.00	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	83.354.61	90.273.04	97.585.16	105.391.97
1.7.2.2.99.00	Outras Transferências do Estado	17.144.65	18.567.65	20.071.63	21.677.36
1.7.2.2.99.51	Transf.Rec.Fundo Est.Assist. Social-FEAS	17.144.65	18.567.65	20.071.63	21.677.36
1.7.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.086.316.00	1.176.480.23	1.271.775.13	1.373.517.14
1.7.2.4.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.086.316.00	1.176.480.23	1.271.775.13	1.373.517.14
1.7.6.0.00.00	Transferências de Convênios	131.581.98	142.503.28	154.046.05	166.369.73
1.7.6.2.00.00	Transf. Conv. Estados e de suas Entidade	131.581.98	142.503.28	154.046.05	166.369.73
1.7.6.2.02.00	Transf. Convênios dos Estados - Educação	131.581.98	142.503.28	154.046.05	166.369.73
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.511.59	57.953.05	62.647.25	67.659.03
1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	3.716.50	4.024.96	4.350.99	4.699.07
1.9.1.1.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	1.247.89	1.351.47	1.460.94	1.577.81
1.9.1.1.38.00	Multas e Juros do IPTU	85.21	92.28	99.76	107.74
1.9.1.1.40.00	Multas e Juros do ISS	1.162.68	1.259.18	1.361.18	1.470.07
1.9.1.3.00.00	MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA TRIBUTO	2.468.60	2.673.50	2.890.05	3.121.26
1.9.1.3.11.00	Multas e Juros MORA Dívida Ativa do IPTU	2.420.82	2.621.75	2.834.11	3.060.84
1.9.1.3.13.00	Multas e Juros MORA Dívida Ativa do ISS	39.80	43.10	46.59	50.32
1.9.1.3.99.00	Multas/J de MORA D.Ativa Outros Tributos	7.98	8.65	9.35	10.10
1.9.2.0.00.00	Indenizações e Restituições	854.57	925.49	1.000.46	1.080.50
1.9.2.2.00.00	Restituições	854.57	925.49	1.000.46	1.080.50
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	854.57	925.49	1.000.46	1.080.50
1.9.3.0.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	4.833.28	5.234.44	5.658.43	6.111.11
1.9.3.1.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	4.833.28	5.234.44	5.658.43	6.111.11
1.9.3.1.11.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	4.451.27	4.820.73	5.211.21	5.628.11
1.9.3.1.13.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	382.01	413.71	447.22	483.00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período e 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

03 jun 2014 14:10
FOLHA: 4

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017
1.9.0.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	44.107.25	47.768.15	51.637.37	55.768.36
1.9.0.0.99.00	Outras Receitas	44.107.25	47.768.15	51.637.37	55.768.36
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	308.312.49	333.902.43	360.948.52	389.824.41
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	308.312.49	333.902.43	360.948.52	389.824.41
2.4.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	31.455.77	34.066.60	36.826.00	39.772.08
2.4.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	23.400.00	25.342.20	27.394.92	29.586.51
2.4.2.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS	23.400.00	25.342.20	27.394.92	29.586.51
2.4.2.1.01.01	Transf. Rec. SUS B. Invest.R.Serv. Saúde	23.400.00	25.342.20	27.394.92	29.586.51
2.4.2.2.00.00	Transferências do Estado	8.055.77	8.724.40	9.431.08	10.185.57
2.4.2.2.01.00	Transferências de Recursos do SUS	8.055.77	8.724.40	9.431.08	10.185.57
2.4.2.2.01.02	Transf Fort. Vig. Saúde	8.055.77	8.724.40	9.431.08	10.185.57
2.4.7.0.00.00	Transferências de Convênios	276.856.72	299.835.82	324.122.53	350.052.33
2.4.7.1.00.00	Transf. Convênios União e suas Entidades	276.856.72	299.835.82	324.122.53	350.052.33
2.4.7.1.02.00	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	168.309.72	182.279.42	197.044.06	212.807.58
2.4.7.1.99.00	Outras Transferências de Convênio União	108.547.00	117.556.40	127.078.47	137.244.75
7.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	93.08	100.80	108.97	117.68
7.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	93.08	100.80	108.97	117.68
7.6.0.0.41.00	Serviços Distribuição de Água	93.08	100.80	108.97	117.68
9.0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.745.966.44	-1.890.881.66	-2.044.043.07	-2.207.566.52
9.7.0.0.00.00	FUNDEB	-1.745.966.44	-1.890.881.66	-2.044.043.07	-2.207.566.52
9.7.2.0.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	-1.745.966.44	-1.890.881.66	-2.044.043.07	-2.207.566.52
9.7.2.1.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	-1.358.470.58	-1.471.223.64	-1.590.392.75	-1.717.624.17
9.7.2.1.01.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	-1.355.664.93	-1.468.185.12	-1.587.108.12	-1.714.076.76
9.7.2.1.01.02	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.350.741.70	-1.462.853.27	-1.581.344.38	-1.707.851.93
9.7.2.1.01.05	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ITR	-4.923.23	-5.331.85	-5.763.74	-6.224.83
9.7.2.1.36.00	Dedução Rec.F. FUNDEB-ICMS Des. LC 87/96	-2.805.65	-3.038.52	-3.284.64	-3.547.41
9.7.2.2.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS	-387.495.86	-419.658.02	-453.650.32	-489.942.35
9.7.2.2.01.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS	-387.495.86	-419.658.02	-453.650.32	-489.942.35
9.7.2.2.01.01	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ICMS	-353.358.00	-382.686.71	-413.684.34	-446.779.08
9.7.2.2.01.02	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPVA	-27.921.47	-30.238.95	-32.688.31	-35.303.37
9.7.2.2.01.04	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI	-6.216.40	-6.732.36	-7.277.68	-7.859.89



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período e 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017
Totais		11.076.556,08	11.995.910,23	12.967.578,96	14.004.985,28



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE DOM BOSCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2015

AMF - Tabela 9(LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ unidade

Valor Previsto para:

2015

Eventos

Aumento Permanente da Receita	1.973.428,00
(-)Transferências Constitucionais	929.166,00
(-)Transferências ao FUNDEB	232.290,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	811.972,00
Redução Permanente de Despesa (II)	450.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.261.972,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	480.000,00
Impacto de Novas DOCC	480.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	781.972,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

03 Jun 2014 14:09
FOLHA: 1

Correção da execução da receita do exercício de 2013 para a projeção de 2014

Código	Descrição	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014 (CM%)	Total
1.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	886.986,87	1.208.955,40	1.139.125,53	803.748,58	1.062.709,40	993.635,15	895.870,49	1.059.263,14	1.395.934,47	1.185.477,31	1.106.358,78	776.051,83	12.514.116,96
1.1.0.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	18.578,56	100.190,31	13.968,23	15.177,36	32.788,87	27.610,78	41.670,88	16.406,60	39.309,50	15.982,60	9.387,75	9.332,08	340.403,51
1.1.1.0.00	IMPOSTOS	17.188,87	99.867,55	13.287,12	14.636,83	29.278,53	27.026,65	39.531,68	15.733,20	38.720,39	14.613,13	8.494,71	8.748,69	327.127,35
1.1.1.2.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	6.937,47	90.500,28	3.623,41	6.787,92	21.716,52	19.601,48	6.382,51	5.696,15	19.884,45	6.828,89	2.211,79	3.031,67	193.202,53
1.1.1.2.02	Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana	33,51	18,56	0,00	325,48	11.692,26	2.628,57	454,06	241,98	96,88	41,69	0,00	0,00	15.533,00
1.1.1.2.04	IMPOSTO S/RENTA E PROV.QUALQUER NATUREZA	3.128,68	3.739,69	2.663,96	3.530,80	3.924,31	3.637,20	3.351,94	4.531,40	7.397,57	2.536,44	2.211,79	3.031,67	43.685,45
1.1.1.2.04.31	IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Ret.Font.s/Ret.Trabalho	2.196,75	2.754,35	1.617,34	2.767,52	3.068,10	2.575,19	2.550,21	3.425,19	3.962,79	2.012,17	1.470,79	2.356,67	30.757,06
1.1.1.2.04.34	IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Outros Rend.	931,93	985,34	1.046,62	763,28	856,21	1.062,02	801,74	1.106,21	3.434,78	524,27	741,00	675,00	12.928,39
1.1.1.2.08	Outros Rend. de Bens	3.775,28	86.742,03	959,45	2.931,65	6.099,95	13.335,70	2.576,50	922,76	12.390,00	4.250,76	0,00	0,00	133.984,08
1.1.1.3.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	10.251,40	9.367,27	9.663,71	7.848,91	7.562,01	7.425,18	33.149,17	10.037,05	18.835,95	7.784,24	6.282,92	5.717,02	133.924,82
1.1.1.3.05	IMPOSTO S/SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA	10.251,40	9.367,27	9.663,71	7.848,91	7.562,01	7.425,18	33.149,17	10.037,05	18.835,95	7.784,24	6.282,92	5.717,02	133.924,82
1.1.1.3.05.01	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	1.389,69	322,77	681,12	540,53	3.510,33	584,12	2.139,20	673,40	589,10	1.369,47	893,04	583,39	13.276,17
1.1.2.0.00	TAXAS	1.182,04	114,07	488,43	282,80	1.434,42	49,27	1.869,43	466,32	0,00	968,50	676,04	360,39	7.891,70
1.1.2.1.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.182,04	46,33	423,11	217,65	1.434,42	0,00	1.761,52	466,32	0,00	789,70	676,04	360,39	7.357,51
1.1.2.1.25	Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS	0,00	67,74	65,32	65,15	0,00	49,27	107,91	0,00	0,00	178,80	0,00	0,00	534,19
1.1.2.1.31	Taxa de Utilização Área Domínio Público	207,65	208,70	192,69	257,74	2.075,92	534,85	289,77	207,09	589,10	400,97	217,00	223,00	5.384,47
1.1.2.2.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	131,84	105,99	97,98	192,59	1.970,63	434,14	211,50	110,52	64,03	203,94	175,00	154,00	3.852,15
1.1.2.2.21	Taxas de Serviços Cadastrais	3,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,30
1.1.2.2.28	Taxa de Cemitérios	72,51	102,71	94,71	65,15	105,29	100,71	58,27	96,57	525,07	197,03	42,00	69,00	1.529,02
1.1.2.2.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	136,62	6.064,55	1.370,98	4.146,13	4.059,02	4.014,59	4.033,15	4.436,55	4.041,18	4.217,77	3.749,75	4.080,34	44.350,63
1.2.0.0.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	136,62	6.064,55	1.370,98	4.146,13	4.059,02	4.014,59	4.033,15	4.436,55	4.041,18	4.217,77	3.749,75	4.080,34	44.350,63
1.2.3.0.00	Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública	1.812,72	1.676,51	1.583,69	1.745,18	2.208,44	3.461,00	4.168,60	3.571,84	3.215,49	4.780,00	5.252,26	5.538,66	39.014,39
1.3.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.812,72	1.676,51	1.583,69	1.745,18	2.208,44	3.461,00	4.168,60	3.571,84	3.215,49	4.780,00	5.252,26	5.538,66	39.014,39
1.3.2.0.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.812,72	1.676,51	1.583,69	1.745,18	2.208,44	3.461,00	4.168,60	3.571,84	3.215,49	4.780,00	5.252,26	5.538,66	39.014,39
1.3.2.5.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	1.812,72	1.676,51	1.583,69	1.745,18	2.208,44	3.461,00	4.168,60	3.571,84	3.215,49	4.780,00	5.252,26	5.538,66	39.014,39
1.3.2.5.01	REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS	1.812,72	1.676,51	1.583,69	1.745,18	2.208,44	3.461,00	4.168,60	3.571,84	3.215,49	4.780,00	5.252,26	5.538,66	39.014,39



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

03 Jun 2014 14:09
FOLHA: 2

Correção da execução da receita do exercício de 2013 para a projeção de 2014

Código	Descrição	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Sep/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014 (CM%)	Total	
1.3.2.5.01.02	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB	236.18	229.71	251.02	313.24	435.01	523.16	697.74	611.61	514.77	420.24	533.60	620.30	5.386.59	
1.3.2.5.01.03	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE	491.88	495.82	521.27	453.19	642.58	1.010.23	1.182.90	1.027.97	1.109.45	1.740.35	1.532.30	1.648.25	11.856.19	
1.3.2.5.01.05	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	13.03	5.98	0.01	0.51	10.50	30.04	50.71	110.78	
1.3.2.5.01.06	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. A. SAÚDE	28.82	0.00	0.00	0.00	0.00	1.10	1.99	1.14	5.82	17.42	47.13	34.38	137.79	
1.3.2.5.01.09	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE	36.00	17.58	9.30	11.59	11.56	12.15	14.20	10.71	5.25	9.44	0.00	22.21	159.99	
1.3.2.5.01.10	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS	60.91	42.51	35.31	25.19	88.87	186.99	179.26	174.26	212.12	481.37	475.97	569.58	2.532.35	
1.3.2.5.01.99	Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados	958.94	890.89	766.78	941.97	1.030.43	1.639.44	2.075.17	1.739.63	1.271.29	1.248.25	1.232.69	1.376.61	15.172.08	
1.3.2.5.02.00	REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	74.90	11.36	6.50	96.27	852.43	1.400.53	1.216.62	3.658.62	
1.3.2.5.02.99	Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	74.90	11.36	6.50	96.27	852.43	1.400.53	1.216.62	3.658.62	
1.6.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS	9.091.80	7.703.74	5.867.13	11.286.84	10.100.71	9.023.86	8.399.25	8.746.32	8.139.17	4.862.09	7.251.48	6.584.90	97.057.29	
1.6.0.0.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	294.22	0.00	140.16	111.84	668.39	635.86	633.65	2.022.35	1.451.55	0.00	242.05	72.10	6.272.16	
1.6.0.0.05.10	Serviços Ambulatoriais	294.22	0.00	140.16	111.84	668.39	635.86	633.65	2.022.35	1.451.55	0.00	242.05	72.10	6.272.16	
1.6.0.0.13.00	Serviços Administrativos	18.68	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	18.68	
1.6.0.0.13.01	Serviços de Inscrição Concursos Públicos	18.68	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	18.68	
1.6.0.0.41.00	Serv. Capit., Adução, Trat., Res. Dist. Água	8.377.24	7.342.57	5.425.67	10.632.10	8.996.38	7.987.26	7.389.65	6.394.97	6.361.48	4.624.00	6.648.00	6.176.00	86.355.32	
1.6.0.0.42.00	Serv. Col. Transp., Trat. Dest.Final Esgoto	401.67	361.16	301.30	542.90	435.95	400.74	375.96	329.00	326.14	238.09	361.43	336.80	4.411.13	
1.7.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	856.571.53	1.092.390.99	1.113.151.53	769.411.21	983.419.59	947.739.66	834.584.02	1.022.689.39	1.340.435.30	1.152.702.82	1.077.330.32	749.353.18	11.939.779.54	
1.7.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	856.571.53	1.092.390.99	981.569.55	769.411.21	983.419.59	947.739.66	834.584.02	1.022.689.39	1.340.435.30	1.152.702.82	1.077.330.32	749.353.18	11.808.197.57	
1.7.2.1.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	603.058.69	835.928.85	693.476.54	537.563.87	733.419.98	714.120.68	583.308.25	762.536.95	1.063.874.67	819.118.62	821.036.10	514.447.39	8.681.890.59	
1.7.2.1.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	539.203.12	770.807.95	640.890.65	455.311.96	594.658.94	498.399.53	503.453.73	676.882.51	986.335.18	699.984.87	747.307.96	443.467.07	7.556.703.48	
1.7.2.1.01.02	FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municípios	539.185.14	770.498.40	640.451.93	454.900.79	594.597.51	490.929.62	489.225.26	676.646.11	694.163.86	699.489.12	746.952.08	443.088.28	10.00	7.240.128.10
1.7.2.1.01.03	Cota-Parte FPM 1%	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	291.958.73	0.00	0.00	0.00	291.958.73	
1.7.2.1.01.05	ITR - Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural	17.98	309.55	438.72	411.17	61.44	7.469.91	14.228.47	236.40	212.59	495.75	355.88	378.79	24.616.66	
1.7.2.1.22.00	TRANSF. COMP. FIN. EXPL. RECURSOS NATURAIS	7.637.14	7.523.57	6.947.10	7.603.90	8.232.48	8.663.39	9.268.57	9.131.45	8.726.09	8.137.82	0.00	8.979.24	90.850.76	
1.7.2.1.22.70	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	7.637.14	7.523.57	6.947.10	7.603.90	8.232.48	8.663.39	9.268.57	9.131.45	8.726.09	8.137.82	0.00	8.979.24	90.850.76	



Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

03 jun 2014 14:09
FOLHA: 3

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Correção da execução da receita do exercício de 2013 para a projeção de 2014

Código	Descrição	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mai/2014	(CM%)	Total
1.7.2.1.33.00	TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	26.959.13	31.684.88	29.140.49	40.818.26	109.641.92	35.274.91	39.515.77	48.874.77	47.923.82	42.059.09	34.726.53	40.337.66		526.957.24
1.7.2.1.33.11	Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica	26.959.13	31.684.88	29.140.49	36.806.64	37.780.14	35.274.91	39.515.77	37.345.46	47.923.82	34.805.33	33.215.33	37.675.33		428.127.23
1.7.2.1.33.13	Transf. Rec.SUS B. Vigilância em Saúde	0.00	0.00	0.00	4.011.62	5.779.76	0.00	0.00	11.529.31	0.00	7.253.76	1.511.20	2.662.33		32.747.98
1.7.2.1.33.15	Transf.Recursos do SUS - B. Gestão SUS	0.00	0.00	0.00	0.00	66.082.02	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		66.082.02
1.7.2.1.34.00	Transf. Rec. F. Nac. Assiat. Social-FNAS	10.384.82	10.328.02	0.00	18.900.46	4.771.73	15.589.03	11.107.96	11.693.78	12.222.61	35.898.40	38.098.78	9.981.30		178.976.87
1.7.2.1.35.00	TRANSFÉRÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	14.758.23	14.560.99	15.478.63	13.912.27	14.850.16	11.587.11	18.951.47	14.949.43	7.667.34	13.279.05	0.00	11.682.12		151.676.83
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	6.865.02	6.710.95	6.791.11	6.975.60	7.051.67	7.143.00	7.119.31	7.240.66	0.00	13.279.05	0.00	11.682.12		80.858.50
1.7.2.1.35.02	Transf. Prog. Dinheiro D. na Escola-PDDE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	758.01	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		758.01
1.7.2.1.35.03	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	3.739.82	3.719.36	3.705.66	3.696.05	3.694.94	3.686.10	3.673.24	3.652.43	3.632.81	0.00	0.00	0.00		33.200.40
1.7.2.1.35.04	Transf. Prog. N. Apoio Transp. Escolar	4.153.40	4.130.68	4.981.86	3.240.62	4.103.55	0.00	8.158.92	4.056.34	4.034.53	0.00	0.00	0.00		36.859.89
1.7.2.1.36.00	CMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.116.25	1.023.44	1.019.66	1.017.02	1.264.75	1.014.28	1.010.75	1.005.02	999.62	902.83	902.83	0.00		14.276.45
1.7.2.1.99.00	Outras Transferências da União	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	143.592.43	0.00	0.00	0.00	18.856.56	0.00	0.00		162.448.99
1.7.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	165.718.79	166.263.80	191.084.12	151.787.07	165.769.48	151.414.74	163.160.77	170.142.90	180.935.08	219.103.74	162.811.36	151.799.11		2.039.990.97
1.7.2.2.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	165.718.79	154.616.21	191.084.12	151.787.07	154.263.50	151.414.74	163.160.77	156.301.44	167.167.96	181.339.14	150.838.86	151.799.11		1.939.491.71
1.7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	140.679.37	138.740.16	182.035.48	141.750.44	142.637.08	146.484.55	159.288.05	151.155.75	161.135.41	144.029.33	127.382.95	131.472.63		1.766.791.18
1.7.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	22.407.14	13.281.82	6.356.39	7.398.39	8.806.05	2.370.88	1.148.14	2.141.88	2.839.91	33.408.35	21.266.23	18.186.68		139.611.86
1.7.2.2.01.04	Cota-parte do IPI sobre Exportação	1.940.53	2.594.22	2.692.25	2.638.24	2.820.38	2.559.31	2.724.59	3.003.81	3.192.64	2.586.44	2.189.68	2.139.80		31.081.89
1.7.2.2.01.13	CIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico	691.76	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.315.02	0.00	0.00		2.006.78
1.7.2.2.33.00	Transf. R. Estado Prog Saúde R.F.a Fundo	0.00	11.647.60	0.00	0.00	11.505.98	0.00	0.00	965.68	9.498.25	37.764.60	11.972.50	0.00		83.354.61
1.7.2.2.99.00	Outras Transferências do Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	12.875.77	4.268.88	0.00	0.00	0.00		17.144.65
1.7.2.2.99.51	Transf.Rec.Fundo Est.Assiat. Social-FEAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	12.875.77	4.268.88	0.00	0.00	0.00		17.144.65
1.7.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	87.794.05	90.198.35	97.008.89	80.060.27	84.230.13	82.204.24	88.115.00	90.009.54	95.625.54	114.480.46	93.482.86	83.106.68		1.086.316.00
1.7.2.4.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	87.794.05	90.198.35	97.008.89	80.060.27	84.230.13	82.204.24	88.115.00	90.009.54	95.625.54	114.480.46	93.482.86	83.106.68		1.086.316.00
1.7.6.0.00.00	Transferências de Convênios	0.00	0.00	131.581.98	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		131.581.98
1.7.6.2.00.00	Transf. Conv. Estados e de	0.00	0.00	131.581.98	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		131.581.98

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

03 jun 2014 14:09

FOLHA: 4

Correcção da execução da receita do exercício de 2013 para a projecção de 2014

Código	Descrição	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	(CM%)	Total
1.7.6.2.02.00	Transf. Convênios dos Estados - Educação	0.00	0.00	131.581.98	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	131.581.98
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	795.63	929.29	3.183.97	1.981.87	30.132.77	1.785.27	3.014.58	3.412.44	793.84	2.932.03	3.387.22	1.162.67	1.162.67	53.511.59
1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	165.27	286.72	180.71	418.58	843.45	136.13	806.15	456.15	27.33	292.05	74.73	29.22	29.22	3.716.50
1.9.1.1.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	41.91	88.23	1.38	351.73	87.30	18.84	177.31	107.77	20.62	292.05	31.52	29.22	29.22	1.247.89
1.9.1.1.38.00	Multas e Juros do IPTU	0.00	0.00	0.00	0.00	52.82	17.40	0.00	14.99	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	85.21
1.9.1.1.40.00	Multas e Juros do ISS	41.91	88.23	1.38	351.73	34.49	1.44	177.31	92.78	20.62	292.05	31.52	29.22	29.22	1.162.68
1.9.1.3.00.00	MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA TRIBUTO	123.36	198.49	179.33	66.85	756.15	117.29	628.84	348.38	6.71	0.00	43.21	0.00	0.00	2.468.60
1.9.1.3.11.00	Multas e Juros Mora Dívida Ativa do IPTU	123.36	198.49	179.33	66.85	756.15	117.29	628.84	343.80	6.71	0.00	0.00	0.00	0.00	2.420.82
1.9.1.3.13.00	Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ISS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3.48	0.00	0.00	36.32	0.00	0.00	39.80
1.9.1.3.99.00	Multas/J de Mora D Ativa Outros Tributos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.09	0.00	0.00	6.89	0.00	0.00	7.98
1.9.2.0.00.00	Indenizações e Restituições	0.00	0.00	854.57	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	854.57
1.9.2.2.00.00	Restituições	0.00	0.00	854.57	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	854.57
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	0.00	0.00	854.57	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	854.57
1.9.3.0.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	231.84	289.22	274.64	194.07	1.264.62	310.07	1.019.00	404.46	7.46	614.69	163.03	60.18	60.18	4.833.28
1.9.3.1.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	231.84	289.22	274.64	194.07	1.264.62	310.07	1.019.00	404.46	7.46	614.69	163.03	60.18	60.18	4.833.28
1.9.3.1.11.00	Recetta da Dívida Ativa do IPTU	231.84	289.22	274.64	194.07	1.264.62	310.07	1.019.00	401.88	7.46	304.08	94.21	60.18	60.18	4.451.27
1.9.3.1.13.00	Recetta da Dívida Ativa do ISS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.58	0.00	310.61	68.82	0.00	0.00	382.01
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	398.53	353.35	1.874.06	1.369.21	28.024.70	1.339.07	1.189.43	2.551.84	759.05	2.025.29	3.149.46	1.073.27	1.073.27	44.107.25
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	398.53	353.35	1.874.06	1.369.21	28.024.70	1.339.07	1.189.43	2.551.84	759.05	2.025.29	3.149.46	1.073.27	1.073.27	44.107.25
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	168.309.72	0.00	8.055.77	0.00	108.547.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	7.800.00	15.600.00	15.600.00	308.312.49
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	168.309.72	0.00	8.055.77	0.00	108.547.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	7.800.00	15.600.00	15.600.00	308.312.49
2.4.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0.00	0.00	8.055.77	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	7.800.00	15.600.00	15.600.00	31.455.77
2.4.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	7.800.00	15.600.00	15.600.00	23.400.00
2.4.2.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	7.800.00	15.600.00	15.600.00	23.400.00
2.4.2.1.01.01	Transf. Rec. SUS B. Invest.R.Serv. Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	7.800.00	15.600.00	15.600.00	23.400.00
2.4.2.2.00.00	Transferências do Estado	0.00	0.00	8.055.77	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	8.055.77
2.4.2.2.01.00	Transferências de Recursos do SUS	0.00	0.00	8.055.77	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	8.055.77
2.4.2.2.01.02	Transf Fort. Vlg. Saúde	0.00	0.00	8.055.77	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	8.055.77



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

03 jun 2014 14:09
FOLHA: 5

Correção da execução da receita do exercício de 2013 para a projeção de 2014

Código	Descrição	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Sep/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	CM%	Total
2.4.7.0.00.00	Transferências de Convênios	168.309,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.856,72
2.4.7.1.00.00	Transf. Convênios União e suas Entidades	168.309,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.856,72
2.4.7.1.02.00	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	168.309,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.309,72
2.4.7.1.99.00	Outras Transferências de Convênio União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.547,00
7.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,53	9,50	9,44	0,00	8,80	8,80	8,80	8,80	93,08
7.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,53	9,50	9,44	0,00	8,80	8,80	8,80	8,80	93,08
7.6.0.0.41.00	Serviços Distribuição de Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,53	9,50	9,44	0,00	8,80	8,80	8,80	8,80	93,08
9.0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-131.865,76	-171.280,30	-154.954,17	-113.352,11	-139.176,86	-121.239,62	-124.629,94	-154.535,05	-159.887,54	-176.182,21	-179.809,80	-119.053,09	-119,053,09	-1.745.966,44
9.7.0.0.00.00	FUNDEB	-131.865,76	-171.280,30	-154.954,17	-113.352,11	-139.176,86	-121.239,62	-124.629,94	-154.535,05	-159.887,54	-176.182,21	-179.809,80	-119.053,09	-119,053,09	-1.745.966,44
9.7.2.0.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	-131.865,76	-171.280,30	-154.954,17	-113.352,11	-139.176,86	-121.239,62	-124.629,94	-154.535,05	-159.887,54	-176.182,21	-179.809,80	-119.053,09	-119,053,09	-1.745.966,44
9.7.2.1.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	-98.860,48	-140.357,19	-116.737,44	-82.994,83	-108.324,23	-90.956,72	-91.997,85	-123.274,81	-126.454,02	-140.177,51	-149.642,13	-88.693,37	-88,693,37	-1.358.470,58
9.7.2.1.01.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	-98.037,24	-140.152,50	-116.533,51	-82.791,42	-108.120,89	-90.753,87	-91.795,71	-123.073,81	-126.254,10	-139.996,95	-149.461,57	-88.693,37	-88,693,37	-1.355.664,93
9.7.2.1.01.02	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-98.033,64	-140.090,59	-116.445,78	-82.709,21	-108.108,60	-89.259,90	-88.950,03	-123.026,53	-126.211,58	-139.897,80	-149.390,40	-88.617,63	-88,617,63	-1.350.741,70
9.7.2.1.01.05	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ITR	-3,59	-61,91	-87,73	-82,22	-12,29	-1.493,96	-2.845,67	-47,28	-42,52	-99,15	-71,17	-75,74	-75,74	-4.923,23
9.7.2.1.36.00	Dedução Rec.F. FUNDEB-ICMS Des. LC 87/96	-823,24	-204,69	-203,93	-203,40	-203,34	-202,85	-202,15	-201,00	-199,92	-180,56	-180,56	0,00	0,00	-2.805,65
9.7.2.2.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS	-33.005,28	-30.923,11	-38.216,73	-30.357,29	-30.852,63	-30.282,89	-32.632,09	-31.260,24	-33.433,52	-36.004,70	-30.167,67	-30.359,72	-30,359,72	-387.495,86
9.7.2.2.01.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS	-33.005,28	-30.923,11	-38.216,73	-30.357,29	-30.852,63	-30.282,89	-32.632,09	-31.260,24	-33.433,52	-36.004,70	-30.167,67	-30.359,72	-30,359,72	-387.495,86
9.7.2.2.01.01	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ICMS	-28.135,85	-27.748,01	-36.407,08	-28.350,05	-28.527,40	-29.296,89	-31.857,59	-30.231,14	-32.227,06	-28.805,84	-25.476,58	-26.294,51	-26,294,51	-353.358,00
9.7.2.2.01.02	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPVA	-4.481,32	-2.656,25	-1.271,20	-1.479,58	-1.761,15	-474,15	-229,58	-428,33	-567,93	-6.681,57	-4.253,15	-3.637,25	-3,637,25	-27.921,47
9.7.2.2.01.04	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI	-388,11	-518,84	-538,45	-527,65	-564,08	-511,86	-544,92	-600,76	-638,53	-517,29	-437,94	-427,96	-427,96	-6.216,40
Totalizações Mensais:		923.430,83	1.037.675,10	992.227,13	690.396,47	1.032.117,75	872.405,06	771.250,04	904.737,54	1.236.046,93	1.009.303,90	934.357,78	672.607,54		11.076.556,0



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015
Avaliação percentual do Crescimento da Receita

03 jun 2014 14:10
FOLHA: 1

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014	Variação (%)
1.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	9.666.018.23	9.993.602.11	3.39 %	10.928.172.89	9.35 %	12.514.116.96	14.51 %
1.1.0.0.0.0	RECEITA TRIBUTÁRIA	319.554.55	177.445.30	-44.47 %	330.098.39	86.03 %	340.403.51	3.12 %
1.1.1.0.0.0	IMPOSTOS	298.357.52	166.033.23	-44.35 %	319.655.92	92.53 %	327.127.35	2.34 %
1.1.1.2.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	125.160.30	68.550.72	-45.23 %	187.811.92	173.98 %	193.202.53	2.87 %
1.1.1.2.02.00	IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana	4.491.02	14.508.49	223.06 %	16.516.79	13.84 %	15.533.00	-5.96 %
1.1.1.2.04.00	IMPOSTO S/RENTA E PROV.QUALQUER NATUREZA	29.598.31	36.779.03	24.26 %	40.737.36	10.76 %	43.685.45	7.24 %
1.1.1.2.04.31	IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho	25.956.28	29.458.38	13.49 %	28.585.24	-2.96 %	30.757.06	7.60 %
1.1.1.2.04.34	IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend.	3.642.03	7.320.65	101.00 %	12.152.12	66.00 %	12.928.39	6.39 %
1.1.1.2.08.00	ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos" de Bens	91.070.97	17.263.20	-81.04 %	130.557.77	656.28 %	133.984.08	2.62 %
1.1.1.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	173.197.22	97.482.51	-43.72 %	131.844.00	35.25 %	133.924.82	1.58 %
1.1.1.3.05.00	ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA	173.197.22	97.482.51	-43.72 %	131.844.00	35.25 %	133.924.82	1.58 %
1.1.1.3.05.01	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	164.751.82	97.482.51	-40.83 %	131.844.00	35.25 %	133.924.82	1.58 %
1.1.1.3.05.02	ISSQN-Imp.S/Serviços - Simples Nacional	8.445.40	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.1.2.0.0.0.0	TAXAS	21.197.03	11.412.07	-46.16 %	10.442.47	-8.50 %	13.276.17	27.14 %
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	9.537.98	7.029.88	-26.30 %	5.730.72	-18.48 %	7.891.70	37.71 %
1.1.2.1.1.25.00	Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS	8.011.53	2.966.88	-62.97 %	5.343.22	80.10 %	7.357.51	37.70 %
1.1.2.1.1.31.00	Taxa de Utilização Área Domínio Público	1.426.45	4.063.00	184.83 %	387.50	-90.46 %	534.19	37.86 %
1.1.2.1.1.32.00	Taxa de Aprovacao Proj. de Constr. Civil	100.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.659.05	4.382.19	-62.41 %	4.711.75	7.52 %	5.384.47	14.28 %
1.1.2.2.21.00	Taxas de Serviços Cadastrais	0.00	0.00	0.00 %	3.446.75	0.00 %	3.852.15	11.76 %
1.1.2.2.28.00	Taxa de Cemitérios	0.00	0.00	0.00 %	3.00	0.00 %	3.30	9.87 %
1.1.2.2.90.00	Taxa de Limpeza Pública	5.692.48	151.00	-97.35 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.1.2.2.90.02	Taxa de Coleta de Esgoto	47.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.1.2.2.90.03	Taxa de Limpeza e Conserv.Logradouros	5.645.48	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5.966.57	4.231.19	-29.09 %	1.262.00	-70.17 %	1.529.02	21.16 %
1.1.2.2.99.01	Taxa de Expediente	5.654.32	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.1.2.2.99.02	Outras Taxas p/Prestacao de Serv.Diverso	312.25	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.2.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	42.864.83	32.539.58	-24.09 %	31.306.07	-3.79 %	44.350.63	41.67 %
1.2.2.0.0.0.0	CONTRIBUIÇOES ECONOMICAS:	42.864.83	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.2.2.0.29.00	Contrib. Custeio Serv. Iluminação Públic	42.864.83	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.2.3.0.0.0.0	Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública	0.00	32.539.58	0.00 %	31.306.07	-3.79 %	44.350.63	41.67 %



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015
Avaliação percentual do Crescimento da Receita

03 jun 2014 14:10
FOLHA: 2

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014	Variação (%)
1.3.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	60.732.95	29.706.96	-51.09 %	25.620.33	-13.76 %	39.014.39	52.28 %
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	60.732.95	29.706.96	-51.09 %	25.620.33	-13.76 %	39.014.39	52.28 %
1.3.2.5.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	60.732.95	29.706.96	-51.09 %	25.620.33	-13.76 %	39.014.39	52.28 %
1.3.2.5.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS	50.631.86	29.562.72	-41.61 %	25.444.36	-13.93 %	35.355.77	38.95 %
1.3.2.5.01.02	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB	6.628.08	3.573.99	-46.08 %	3.737.38	4.57 %	5.386.59	44.13 %
1.3.2.5.01.03	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE	0.00	0.00	0.00 %	7.704.65	0.00 %	11.856.19	53.88 %
1.3.2.5.01.05	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE	169.26	0.00	0.00 %	18.06	0.00 %	110.78	513.39 %
1.3.2.5.01.06	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. A. SAÚDE	3.750.50	5.458.41	45.54 %	55.82	-98.98 %	137.79	146.85 %
1.3.2.5.01.09	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE	8.105.78	255.62	-96.85 %	202.54	-20.77 %	159.99	-21.01 %
1.3.2.5.01.10	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS	1.330.75	85.66	-93.56 %	1.066.23	1.144.72 %	2.532.35	137.51 %
1.3.2.5.01.14	RENDIMENTOS CONV. TRANSPORTE ESCOLAR	86.14	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.3.2.5.01.15	Rendimentos recursos pró-infância	2.451.19	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.3.2.5.01.99	Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados	28.110.16	20.189.04	-28.18 %	12.659.68	-37.29 %	15.172.08	19.85 %
1.3.2.5.02.00	REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.101.09	144.24	-98.57 %	175.97	22.00 %	3.658.62	1.979.12 %
1.3.2.5.02.99	Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados	10.101.09	144.24	-98.57 %	175.97	22.00 %	3.658.62	1.979.12 %
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	87.945.91	83.277.12	-5.31 %	115.941.78	39.22 %	97.057.29	-16.29 %
1.6.0.0.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	9.882.72	8.624.58	-12.73 %	7.873.97	-8.70 %	6.272.16	-20.34 %
1.6.0.0.05.04	Serviços Ambulatoriais	9.882.72	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.6.0.0.05.10	Serviços Ambulatoriais	0.00	8.624.58	0.00 %	7.873.97	-8.70 %	6.272.16	-20.34 %
1.6.0.0.13.00	Serviços Administrativos	0.00	0.00	0.00 %	23.992.00	0.00 %	18.68	-99.92 %
1.6.0.0.13.01	Serviços de Inscrição Concursos Públicos	0.00	0.00	0.00 %	23.992.00	0.00 %	18.68	-99.92 %
1.6.0.0.41.00	Serv. Capt., Adução, Trat., Res.Dist. Água	74.394.99	71.090.00	-4.44 %	79.969.80	12.49 %	86.355.32	7.98 %
1.6.0.0.42.00	Serv. Col.Transp., Trat.Dest.Final Esgoto	3.668.20	3.562.54	-2.88 %	4.106.01	15.26 %	4.411.13	7.43 %
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.109.661.27	9.626.022.31	5.67 %	10.379.039.49	7.82 %	11.939.779.54	15.04 %
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.982.555.76	9.533.165.54	6.13 %	10.258.168.83	7.61 %	11.808.197.57	15.11 %
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	6.544.289.82	6.754.169.82	3.21 %	7.429.390.08	10.00 %	8.681.890.59	16.86 %
1.7.2.1.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	5.829.292.55	6.003.336.80	2.99 %	6.459.619.10	7.60 %	7.556.703.48	16.98 %
1.7.2.1.01.02	FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municípios	5.569.667.70	5.993.299.48	7.61 %	6.164.224.04	2.85 %	7.240.128.10	17.45 %
1.7.2.1.01.03	Cota-Parte FPM 1%	247.236.80	0.00	0.00 %	273.569.65	0.00 %	291.958.73	6.72 %
1.7.2.1.01.05	ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural	12.388.05	10.037.32	-18.98 %	21.825.41	117.44 %	24.616.66	12.79 %
1.7.2.1.22.00	TRANSF.COMP. FIN EXPL. RECURSOS NATURAIS	73.237.48	88.188.57	20.41 %	91.502.05	3.76 %	90.850.76	-0.71 %



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015
Avaliação percentual do Crescimento da Receita

03 Jun 2014 14:10
FOLHA: 3

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014	Variação (%)
1.7.2.1.22.70	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	73.237.48	88.188.57	20.41 %	91.502.05	3.76 %	90.850.76	-0.71 %
1.7.2.1.33.00	TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	351.199.87	369.218.44	5.13 %	473.419.28	28.22 %	526.957.24	11.31 %
1.7.2.1.33.10	Piso de Atencao Basica (PAB Fixo)	79.963.69	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.2.1.33.11	Transf. Rec. do SUS-Bloco Atensão Básica	0.00	354.201.48	0.00 %	377.428.96	6.56 %	428.127.23	13.43 %
1.7.2.1.33.13	Transf. Rec.SUS B. Vigilância em Saúde	0.00	15.016.96	0.00 %	35.111.60	133.81 %	32.747.98	-6.73 %
1.7.2.1.33.15	Transf.Recursos do SUS - B. Gestão SUS	0.00	0.00	0.00 %	60.878.72	0.00 %	66.082.02	8.55 %
1.7.2.1.33.31	Programa de Saude da Familia (PSF)	125.700.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.2.1.33.32	Progr. Agentes Comunit. da Saude (PACS)	98.007.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.2.1.33.33	Epidemiologia e Controle de Doencas	13.207.25	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.2.1.33.36	Acoes Basicas de Vigilancia Sanitaria	7.462.33	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.2.1.33.37	Programa de Saude Bucal	26.700.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.2.1.33.88	Campanha Vacinação Sarampo e Rubéola	159.60	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.2.1.34.00	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS	121.804.82	105.549.43	-13.35 %	116.888.14	10.74 %	178.976.87	53.12 %
1.7.2.1.34.02	Programas de Atensão aos Idosos	25.557.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.2.1.34.06	Transferência FNAS - CRAS	63.000.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.2.1.34.11	PISO BASICO VARIÁVEL II	23.000.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.2.1.34.99	Transf. p/ Cadastro Bolsa Família	10.247.82	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	140.022.45	151.268.60	8.03 %	143.889.77	-4.88 %	151.676.81	5.41 %
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	67.271.45	77.680.73	15.47 %	75.125.84	-3.29 %	80.858.50	7.63 %
1.7.2.1.35.02	Transf. Prog. Dinheiro D. na Escola-PDDE	0.00	696.00	0.00 %	700.00	0.57 %	758.01	8.29 %
1.7.2.1.35.03	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	18.360.00	32.256.00	75.69 %	34.040.00	5.53 %	33.200.40	-2.47 %
1.7.2.1.35.04	Transf. Prog. N. Apoio Transp. Escolar	7.907.71	40.635.87	413.88 %	34.023.93	-16.27 %	36.859.89	8.34 %
1.7.2.1.35.05	Transf.FNDE-PNAT-Transporte Escolar	35.815.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.2.1.35.06	Transf. FNDE-PNAEP-PRÉ-ESCOLAR	9.480.29	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.2.1.35.07	Transferência Merenda Escolar - EJA	1.188.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.2.1.36.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	12.014.16	12.524.28	4.25 %	11.468.41	-8.43 %	14.276.45	24.48 %
1.7.2.1.36.01	Transf.Financ.ICMS Deson. LC 87/96	12.014.16	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.2.1.99.00	Outras Transferências da União	16.718.49	24.083.70	44.05 %	132.603.33	450.59 %	162.448.99	22.51 %
1.7.2.1.99.01	FEX - Aux.Financ.p/Fomento Exportacao	16.718.49	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	1.533.082.39	1.839.876.14	20.01 %	1.829.102.25	-0.59 %	2.039.990.97	11.53 %
1.7.2.2.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	1.533.082.39	1.765.574.29	15.16 %	1.772.042.25	0.37 %	1.939.491.71	9.45 %



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

03 Jun 2014 14:10
FOLHA: 4

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014	Variação (%)
1.7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	1.408.311.40	1.631.701.93	15.86 %	1.622.708.73	-0.55 %	1.766.791.18	8.88 %
1.7.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	78.754.57	88.178.54	11.97 %	119.416.67	35.43 %	139.611.86	16.91 %
1.7.2.2.01.04	Cota-parte do IPI sobre Exportação	28.291.70	32.813.90	15.98 %	29.267.18	-10.81 %	31.081.89	6.20 %
1.7.2.2.01.13	CIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico	17.724.72	12.879.92	-27.33 %	649.67	-94.96 %	2.006.78	208.89 %
1.7.2.2.33.00	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	0.00	60.301.85	0.00 %	31.060.00	-48.49 %	83.354.61	168.37 %
1.7.2.2.99.00	Outras Transferências do Estado	0.00	14.000.00	0.00 %	26.000.00	85.71 %	17.144.65	-34.06 %
1.7.2.2.99.51	Transf.Rec.Fundo Est.Assist. Social-FEAS	0.00	14.000.00	0.00 %	26.000.00	85.71 %	17.144.65	-34.06 %
1.7.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	905.183.55	939.119.58	3.75 %	999.676.50	6.45 %	1.086.316.00	8.67 %
1.7.2.4.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	905.183.55	939.119.58	3.75 %	999.676.50	6.45 %	1.086.316.00	8.67 %
1.7.2.4.01.01	Transf.Rec.FUNDEB - ICMS	597.569.31	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.2.4.01.02	Transf.Recursos FUNDEB Lei 87/96	5.149.68	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.2.4.01.03	Transf.Recursos FUNDEB - FPM	224.873.12	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.2.4.01.04	Transf.Recursos FUNDEB - IPI	11.828.32	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.2.4.01.05	Transf.Recursos FUNDEB - ITCMD	7.873.46	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.2.4.01.06	Transf.Recursos FUNDEB - IPVA	56.603.78	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.2.4.01.07	Transf.Recursos FUNDEB ITR	1.285.88	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.6.0.00.00	Transferências de Convênios	127.105.51	92.856.77	-26.95 %	120.870.66	30.17 %	131.581.98	8.86 %
1.7.6.2.00.00	Transf. Conv. Estados e de suas Entidade	127.105.51	92.856.77	-26.95 %	120.870.66	30.17 %	131.581.98	8.86 %
1.7.6.2.01.00	Transf.Conv.Estados p/Sist.Un.Saude SUS	34.637.50	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.6.2.01.01	Transferência Convênio Saúde em Casa	21.437.50	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.6.2.01.03	Receita Custeio - Farmácia de Minas	13.200.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.6.2.02.00	Transf. Convênios dos Estados - Educação	92.468.01	92.856.77	0.42 %	120.870.66	30.17 %	131.581.98	8.86 %
1.7.6.2.02.01	Transf.Conv.Estado.Prog.Educ.Transp.Esc.	92.468.01	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.258.72	44.610.84	-1.43 %	46.166.83	3.49 %	53.511.59	15.91 %
1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	12.335.35	5.400.70	-56.22 %	3.697.84	-31.53 %	3.716.50	0.50 %
1.9.1.1.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	2.482.22	709.68	-71.41 %	1.128.08	58.96 %	1.247.89	10.62 %
1.9.1.1.38.00	Multas e Juros do IPTU	137.31	243.93	77.65 %	78.70	-67.74 %	85.21	8.27 %
1.9.1.1.38.01	Multa IPTU	72.65	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.1.1.38.02	Juros de Mora IPTU	64.66	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.1.1.39.00	Multas Juros Mora Imp.s/Transf.Bens Imov	294.47	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.1.1.39.01	Multas ITBI	245.39	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

03 Jun 2014 14:10
FOLHA: 5

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014	Variação (%)
1.9.1.1.39.02	Juros de Mora ITBI	49.08	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.1.1.40.00	Multas e Juros do ISS	1.922.23	374.06	-80.54 %	1.049.38	180.54 %	1.162.68	10.80 %
1.9.1.1.40.01	Multa de Mora ISS	1.196.90	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.1.1.40.02	Juros de Mora ISS	619.62	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.1.1.40.03	Correção Monetária ISS	105.71	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.1.1.99.00	Multas e Juros de Outros Tributos	128.21	91.69	-28.48 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.1.3.00.00	MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA TRIBUTO	7.249.72	1.963.38	-72.92 %	2.569.76	30.88 %	2.468.60	-3.94 %
1.9.1.3.11.00	Multas e Juros Mora Dívida Ativa do IPTU	2.528.45	979.54	-61.26 %	2.565.50	161.91 %	2.420.82	-5.64 %
1.9.1.3.11.01	Multas Dívida Ativa IPTU	766.39	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.1.3.11.02	Juros de Mora Dívida Ativa IPTU	1.151.07	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.1.3.11.03	Correção Monetária Dívida Ativa IPTU	610.99	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.1.3.13.00	Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ISS	4.039.89	971.45	-75.95 %	3.24	-99.67 %	39.80	1.128.29 %
1.9.1.3.13.01	Multas Dívida Ativa ISS	3.055.80	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.1.3.13.02	Juros de Mora Dívida Ativa ISS	621.71	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.1.3.13.03	Correção Monetária Dívida Ativa ISS	362.38	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.1.3.99.00	Multas/J de Mora D.Ativa Outros Tributos	681.38	12.39	-98.18 %	1.02	-91.77 %	7.98	682.78 %
1.9.1.8.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA OUTRAS RECEITAS	2.603.41	2.727.64	4.77 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.1.8.01.00	Multas e Juros de Mora Serviços de Água	2.603.41	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.1.8.99.00	Outras Multas e Juros de Mora	0.00	2.727.64	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.2.0.00.00	Indenizações e Restituições	1.531.16	3.798.62	148.09 %	785.00	-79.33 %	854.57	8.86 %
1.9.2.1.00.00	INDENIZAÇÕES	0.00	117.62	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.2.1.06.00	Indenizações Danos Causados Pat.Público	0.00	117.62	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.2.2.00.00	Restituições	1.531.16	3.681.00	140.41 %	785.00	-78.67 %	854.57	8.86 %
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	1.531.16	3.681.00	140.41 %	785.00	-78.67 %	854.57	8.86 %
1.9.2.2.99.01	Restituições de Adiantamentos Prefeitura	107.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.2.2.99.03	Outras Restituições	1.424.16	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.3.0.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3.266.33	7.186.57	120.02 %	4.575.19	-36.34 %	4.833.28	5.64 %
1.9.3.1.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.266.33	7.186.57	120.02 %	4.575.19	-36.34 %	4.833.28	5.64 %
1.9.3.1.11.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	3.223.33	1.923.99	-40.31 %	4.572.79	137.67 %	4.451.27	-2.66 %
1.9.3.1.13.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	43.00	4.736.96	10.916.19 %	2.40	-99.95 %	382.01	15.816.88 %
1.9.3.1.99.00	Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	0.00	525.62	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015
Avaliação percentual do Crescimento da Receita

03 jun 2014 14:10
FOLHA: 6

Código	Descrição	2011	2012	Varição (%)	2013	Varição (%)	2014	Varição (%)
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	28.125.88	28.224.95	0.35 %	37.108.80	31.48 %	44.107.25	18.86 %
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	28.125.88	28.224.95	0.35 %	37.108.80	31.48 %	44.107.25	18.86 %
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.813.026.24	660.499.46	-63.57 %	260.596.29	-60.55 %	308.312.49	18.31 %
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	85.883.66	2.063.48	-97.60 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.2.0.0.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	83.800.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.2.1.0.00.00	Alienação Bens Moveis	83.800.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.2.2.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.083.66	2.063.48	-0.97 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.2.2.5.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	2.083.66	2.063.48	-0.97 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.727.142.58	658.435.98	-61.88 %	260.596.29	-60.42 %	308.312.49	18.31 %
2.4.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	438.392.58	48.435.98	-88.95 %	7.400.00	-84.72 %	31.455.77	325.08 %
2.4.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	438.392.58	36.000.00	-91.79 %	0.00	0.00 %	23.400.00	0.00 %
2.4.2.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS	0.00	36.000.00	0.00 %	0.00	0.00 %	23.400.00	0.00 %
2.4.2.1.01.01	Transf. Rec. SUS B. Invest.R.Serv. Saúde	0.00	36.000.00	0.00 %	0.00	0.00 %	23.400.00	0.00 %
2.4.2.1.02.00	Transf.Recursos Destin. Prog. Educacao	438.392.58	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.4.2.1.02.01	Transferencia recursos pró-infância	306.392.58	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.4.2.1.02.02	Transferência recursos caminho da escola	132.000.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.4.2.2.00.00	Transferências do Estado	0.00	12.435.98	0.00 %	7.400.00	-40.50 %	8.055.77	8.86 %
2.4.2.2.01.00	Transferências de Recursos do SUS	0.00	12.435.98	0.00 %	7.400.00	-40.50 %	8.055.77	8.86 %
2.4.2.2.01.01	Transferencia SES/Manchester	0.00	8.435.98	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.4.2.2.01.02	Transf Fort. Vig. Saúde	0.00	4.000.00	0.00 %	7.400.00	85.00 %	8.055.77	8.86 %
2.4.7.0.00.00	Transferências de Convênios	1.288.750.00	610.000.00	-52.67 %	253.196.29	-58.49 %	276.856.72	9.34 %
2.4.7.1.00.00	Transf. Convênios União e suas Entidades	1.123.750.00	250.000.00	-77.75 %	253.196.29	1.28 %	276.856.72	9.34 %
2.4.7.1.02.00	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	0.00	0.00	0.00 %	153.196.29	0.00 %	168.309.72	9.87 %
2.4.7.1.99.00	Outras Transferências de Convênio União	1.123.750.00	250.000.00	-77.75 %	100.000.00	-60.00 %	108.547.00	8.55 %
2.4.7.1.99.01	Outras Transferências Convênio União	1.123.750.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.4.7.2.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES	165.000.00	360.000.00	118.18 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.4.7.2.01.00	Transferências Convênios Estados p/ SUS	0.00	140.000.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.4.7.2.04.00	Transf.Conv.Uniao-Prog. de Meio Ambiente	125.000.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.4.7.2.04.01	Transf.Conv.Est.Pav.Asfaltica	125.000.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.4.7.2.99.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	40.000.00	220.000.00	450.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.4.7.2.99.01	Outras Transf. Convênio Estado	40.000.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014	Variação (%)
7.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.00	0.00	0.00 %	61.60	0.00 %	93.08	51.10 %
7.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0.00	0.00	0.00 %	61.60	0.00 %	93.08	51.10 %
7.6.0.0.41.00	Serviços Distribuição de Água	0.00	0.00	0.00 %	61.60	0.00 %	93.08	51.10 %
9.0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.422.111.56	-1.502.781.02	5.67 %	-1.593.734.89	6.05 %	-1.745.966.44	9.55 %
9.7.0.0.00.00	FUNDEB	-1.422.111.56	-1.502.781.02	5.67 %	-1.593.734.89	6.05 %	-1.745.966.44	9.55 %
9.7.2.0.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	-1.422.111.56	-1.502.781.02	5.67 %	-1.593.734.89	6.05 %	-1.745.966.44	9.55 %
9.7.2.1.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	-1.118.813.48	-1.152.243.20	2.99 %	-1.239.457.45	7.57 %	-1.358.470.58	9.60 %
9.7.2.1.01.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	-1.116.410.72	-1.149.738.44	2.99 %	-1.237.209.49	7.61 %	-1.355.664.93	9.57 %
9.7.2.1.01.02	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.113.933.22	-1.147.731.09	3.03 %	-1.232.844.51	7.42 %	-1.350.741.70	9.56 %
9.7.2.1.01.05	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ITR	-2.477.50	-2.007.35	-18.98 %	-4.364.98	117.45 %	-4.923.23	12.79 %
9.7.2.1.36.00	Dedução Rec.F. FUNDEB-ICMS Des. LC 87/96	-2.402.76	-2.504.76	4.25 %	-2.247.96	-10.25 %	-2.805.65	24.81 %
9.7.2.1.36.01	Deducao Recita p/Form.FUNDEB-ICMS Deson.	-2.402.76	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
9.7.2.2.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS	-303.298.08	-350.537.82	15.58 %	-354.277.44	1.07 %	-387.495.86	9.38 %
9.7.2.2.01.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS	-303.298.08	-350.537.82	15.58 %	-354.277.44	1.07 %	-387.495.86	9.38 %
9.7.2.2.01.01	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ICMS	-281.661.56	-326.340.18	15.86 %	-324.541.50	-0.55 %	-353.358.00	8.88 %
9.7.2.2.01.02	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPVA	-15.750.20	-17.634.86	11.97 %	-23.882.49	35.43 %	-27.921.47	16.91 %
9.7.2.2.01.04	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI	-5.886.32	-6.562.78	11.49 %	-5.853.45	-10.81 %	-6.216.40	6.20 %
Totais		10.056.932.91	9.151.320.55	-9.00 %	9.595.095.89	4.85 %	11.076.556.08	15.44 %



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

03 Jun 2014 14:11
FOLHA: 1

Correção da execução da despesa do exercício de 2013 para a projeção de 2014

Código	Descrição	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	% Adeq.	Total
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	678.841,52	899.878,82	682.736,59	677.133,53	812.613,36	757.595,52	667.913,65	564.733,86	492.420,83	1.432.362,09	741.856,92	650.279,38		9.058.366,08
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	283.282,29	305.920,16	301.658,92	323.850,16	311.657,94	297.596,16	303.551,42	267.519,21	489.951,32	292.152,08	291.489,61	269.874,10		3.738.503,38
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	283.282,29	305.920,16	301.658,92	323.850,16	311.657,94	297.596,16	303.551,42	267.519,21	489.951,32	292.152,08	291.489,61	269.874,10		3.738.503,38
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	54.715,69	55.774,69	55.576,16	38.494,23	35.872,72	27.061,73	19.188,72	8.632,56	23.285,10	1.448,00	6.452,16	14.889,79	-15,000	341.391,54
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	174.867,41	182.473,11	186.481,01	198.702,07	214.474,49	211.926,01	199.330,58	203.359,55	391.139,85	240.220,23	231.313,15	205.691,15		2.639.978,61
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	51.284,11	52.687,10	54.055,08	54.284,55	54.359,69	54.168,39	51.102,44	46.826,32	75.526,37	49.440,96	51.329,99	47.321,16		642.386,15
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.415,08	3.069,12	4.402,62	3.708,25	3.791,80	4.440,04	0,00	0,00	0,00	1.042,89	1.540,84	1.972,00	20,000	26.382,64
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	11.916,14	1.144,05	28.661,07	3.159,24	0,00	33.929,68	8.700,79	0,00	0,00	853,47	0,00	0,00	88.364,44
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.233,92	35.000,00	0,00	0,00	0,00	18.766,08
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.233,92	35.000,00	0,00	0,00	0,00	18.766,08
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.233,92	35.000,00	0,00	0,00	0,00	18.766,08
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	395.559,22	593.958,65	381.077,68	353.283,37	500.955,42	459.999,36	364.362,22	297.214,65	18.703,43	1.105.210,01	450.367,31	380.405,28		5.301.096,61
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.468,23	72.140,60	0,00	0,00	0,00	50.672,37
3.3.30.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.468,23	72.140,60	0,00	0,00	0,00	50.672,37
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	0,00	1.748,23	0,00	0,00	2.388,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.136,27
3.3.40.41.00	Contribuições	0,00	1.748,23	0,00	0,00	2.388,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.136,27
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.794,88	35.280,00	0,00	0,00	0,00	32.485,12
3.3.70.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.794,88	35.280,00	0,00	0,00	0,00	32.485,12
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	14.400,00	0,00	0,00	16.800,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	14.400,00	0,00	0,00	16.800,00
3.3.72.00.00	Execução Orçament. Del. Consórcios Publ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.769,49	0,00	-6.517,72	0,00	3.050,00	2.780,00		7.081,77
3.3.72.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.769,49	0,00	-6.517,72	0,00	3.050,00	2.780,00		7.081,77
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	395.559,22	592.210,42	381.001,47	353.283,37	498.567,39	459.999,36	356.592,73	297.214,65	49.493,22	995.177,41	432.917,31	377.625,28		5.189.641,84
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.828,72	5.395,48	826,20	-2.257,50	31.790,00	2.616,47	0,00	0,00	49.199,37
3.3.90.30.00	Material de Consumo	145.219,59	248.777,05	101.179,27	153.742,72	136.797,36	188.589,50	107.696,40	101.720,91	80.282,46	106.955,21	118.171,98	154.506,29		1.643.638,73
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita	2.566,46	9.043,82	2.367,74	8.196,12	7.987,43	2.485,19	2.604,94	0,00	1.663,92	0,00	0,00	1.555,00		38.470,63
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	41.748,85	41.520,51	41.367,48	41.260,21	57.529,91	41.149,14	41.005,65	40.773,28	37.352,67	38.000,00	38.000,00	38.000,00		497.707,69
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	39.774,72	30.976,49	30.593,58	0,00	9.769,23	29.027,77	12.301,69	0,00	-4.688,75	167.005,36	17.000,00	18.400,00		350.160,10
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	13.744,16	0,00	0,00	3.713,42	0,00	1.467,57	2.762,93	3.479,39	79.914,32	7.470,00	3.850,00			116.401,79
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	151.978,08	261.316,74	205.312,68	146.190,66	286.483,46	176.800,20	185.785,47	150.747,22	-45.216,61	443.781,50	249.158,87	156.169,54		2.368.507,81



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

03 Jun 2014 14:11
FOLHA: 2

Correção da execução da despesa do exercício de 2013 para a projeção de 2014

Código	Descrição	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	% Adeq.	Total
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contribuintes	527.35	181.38	180.71	180.24	0.00	179.76	179.13	178.11	-24.195.81	126.022.00	499.99	166.00		104.098.87
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	206.01	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	206.01
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	156.40	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	156.40
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0.00	394.43	0.00	0.00	0.00	10.939.09	0.00	0.00	3.073.45	1.709.02	0.00	4.978.45		21.094.44
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	0.00	0.00	76.20	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	-8.96	212.00	0.00	0.00	0.00	279.24
3.3.91.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0.00	0.00	76.20	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	-8.96	212.00	0.00	0.00	0.00	279.24
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	0.00	361.605.71	9.976.10	46.211.20	11.001.24	20.580.63	262.897.43	3.238.26	25.772.09	170.733.94	13.994.82	521.00		926.532.40
4.4.00.00.00	Investimentos	0.00	361.605.71	9.976.10	46.211.20	11.001.24	10.893.26	262.897.43	3.238.26	30.453.42	16.993.82	13.994.82	521.00		767.786.24
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0.00	361.605.71	9.976.10	46.211.20	11.001.24	10.893.26	262.897.43	3.238.26	30.453.42	16.993.82	13.994.82	521.00		767.786.24
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0.00	306.405.28	5.905.75	43.099.31	0.00	0.00	117.672.69	0.00	26.502.58	0.00	7.248.02	0.00		506.833.63
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	0.00	55.200.43	4.070.34	3.111.89	11.001.24	10.893.26	145.224.74	3.238.26	3.950.84	16.993.82	6.746.80	521.00		260.952.62
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	9.687.37	0.00	0.00	-4.681.33	153.740.12	0.00	0.00	0.00	158.746.16
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	9.687.37	0.00	0.00	-4.681.33	153.740.12	0.00	0.00	0.00	158.746.16
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	9.687.37	0.00	0.00	-4.681.33	153.740.12	0.00	0.00	0.00	158.746.16
Totalizações Mensais:		678.841.52	1.261.484.52	692.712.69	723.344.73	823.614.60	776.176.15	930.811.07	567.972.12	518.192.92	1.603.096.03	755.851.74	650.800.38		9.984.898.48



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período e 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

03 Jun 2014 14:12
FOLHA: 1

Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	9.058.366,08	9.810.210,46	10.604.837,51	11.453.224,51
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.738.503,38	4.048.799,16	4.376.751,90	4.726.892,05
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.738.503,38	4.048.799,16	4.376.751,90	4.726.892,05
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	341.391,54	369.727,04	399.674,93	431.648,93
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	2.639.978,61	2.859.096,84	3.090.683,68	3.337.938,37
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	642.386,15	695.704,20	752.056,24	812.220,74
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	26.382,64	28.572,40	30.886,76	33.357,70
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	88.364,44	95.698,68	103.450,28	111.726,30
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	18.766,08	20.323,67	21.969,89	23.727,48
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	18.766,08	20.323,67	21.969,89	23.727,48
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	18.766,08	20.323,67	21.969,89	23.727,48
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.301.096,61	5.741.087,63	6.206.115,73	6.702.604,98
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	50.672,37	54.878,18	59.323,31	64.069,17
3.3.30.41.00	Contribuições	50.672,37	54.878,18	59.323,31	64.069,17
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	4.136,27	4.479,58	4.842,42	5.229,82
3.3.40.41.00	Contribuições	4.136,27	4.479,58	4.842,42	5.229,82
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	32.485,12	35.181,39	38.031,08	41.073,57
3.3.70.41.00	Contribuições	32.485,12	35.181,39	38.031,08	41.073,57
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	16.800,00	18.194,40	19.668,15	21.241,60
3.3.71.70.00	Rateio pela Partic. Consórcio Público	16.800,00	18.194,40	19.668,15	21.241,60
3.3.72.00.00	Execução Orçament. Del.Consórcios Publ.	7.081,77	7.669,56	8.290,79	8.954,06
3.3.72.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	7.081,77	7.669,56	8.290,79	8.954,06
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.189.641,84	5.620.382,11	6.075.633,06	6.561.683,71
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	49.199,37	53.282,91	57.598,83	62.206,74
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.643.638,73	1.780.060,75	1.924.245,67	2.078.185,32
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	38.470,63	41.663,69	45.038,45	48.641,53
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	497.707,69	539.017,43	582.677,84	629.292,07
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	350.160,10	379.223,38	409.940,48	442.735,72
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	116.401,79	126.063,14	136.274,25	147.176,19
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.368.507,81	2.565.093,95	2.772.866,56	2.994.695,89
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	104.098,87	112.739,08	121.870,94	131.620,62



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período e 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

03 jun 2014 14:12
FOLHA: 2

Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	206.01	223.11	241.18	260.48
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	156.40	169.39	183.11	197.75
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	21.094.44	22.845.28	24.695.75	26.671.41
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	279.24	302.42	326.91	353.06
3.3.91.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	279.24	302.42	326.91	353.06
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	926.532.40	1.003.434.59	1.084.712.79	1.171.489.82
4.4.00.00.00	Investimentos	767.786.24	831.512.50	898.865.02	970.774.22
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	767.786.24	831.512.50	898.865.02	970.774.22
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	506.833.63	548.900.82	593.361.79	640.830.73
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	260.952.62	282.611.68	305.503.23	329.943.49
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	158.746.16	171.922.09	185.847.78	200.715.60
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	158.746.16	171.922.09	185.847.78	200.715.60
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	158.746.16	171.922.09	185.847.78	200.715.60
Totais		9.984.898.48	10.813.645.05	11.689.550.30	12.624.714.33



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Avaliação percentual do Crescimento da Despesa

Código		2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014	Variação (%)
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	8.534.511,86	8.643.872,83	1,28 %	9.011.719,50	4,26 %	9.058.366,08	0,52 %
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.513.569,35	4.014.843,01	14,27 %	3.964.825,82	-1,25 %	3.738.503,38	-5,71 %
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.513.569,35	4.014.843,01	14,27 %	3.964.825,82	-1,25 %	3.738.503,38	-5,71 %
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	567.128,43	696.357,73	22,79 %	487.466,82	-30,00 %	341.391,54	-29,97 %
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	2.055.753,83	2.228.539,90	8,40 %	2.652.507,28	19,02 %	2.639.978,61	-0,47 %
3.1.90.11.01	Subsídios dos Vereadores	169.205,39	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.1.90.11.02	Venc. Vant. Fixas-Servidores Legislativo	46.951,88	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.1.90.11.03	Subsídios do Prefeito Municipal	74.074,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.1.90.11.05	Subsídio Secretário Municipal	155.379,04	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.1.90.11.06	Remuneração dos Servidores	1.610.143,52	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	576.242,99	639.421,90	10,96 %	675.317,47	5,61 %	642.386,15	-4,88 %
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	33.227,07	32.523,48	-2,12 %	21.942,55	-32,53 %	26.382,64	20,24 %
3.1.90.34.00	Outras Desp. Pessoal Decor. Contr. Tercer.	267.129,94	418.000,00	56,48 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	14.087,09	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00 %	127.591,70	0,00 %	88.364,44	-30,74 %
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	68.146,69	58.479,70	-14,19 %	34.788,58	-40,51 %	18.766,08	-46,06 %
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	68.146,69	58.479,70	-14,19 %	34.788,58	-40,51 %	18.766,08	-46,06 %
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	68.146,69	58.479,70	-14,19 %	34.788,58	-40,51 %	18.766,08	-46,06 %
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.952.795,82	4.570.550,12	-7,72 %	5.012.105,10	9,66 %	5.301.096,61	5,77 %
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	102.842,76	93.083,40	-9,49 %	67.024,55	-28,00 %	50.672,37	-24,40 %
3.3.30.41.00	Contribuições	102.842,76	93.083,40	-9,49 %	67.024,55	-28,00 %	50.672,37	-24,40 %
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00 %	3.800,00	0,00 %	4.136,27	8,85 %
3.3.40.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00 %	3.800,00	0,00 %	4.136,27	8,85 %
3.3.50.00.00	Transf. Instit. Privadas S/Fins Lucrativos	6.000,00	1.480,00	-75,33 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	1.480,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	6.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	64.868,81	29.278,94	-54,86 %	31.381,16	7,18 %	32.485,12	3,52 %
3.3.70.41.00	Contribuições	64.868,81	29.278,94	-54,86 %	31.381,16	7,18 %	32.485,12	3,52 %
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	11.451,00	0,00 %	0,00	0,00 %	16.800,00	0,00 %
3.3.71.41.00	Contribuições	0,00	11.451,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	16.800,00	0,00 %



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015
Avaliação percentual do Crescimento da Despesa

03 jun 2014 14:11
FOLHA: 2

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014	Variação (%)
3.3.72.00.00	Execução Orçament. Del.Consórcios Publ.	0.00	0.00	0.00 %	10.253.60	0.00 %	7.081.77	-30.93 %
3.3.72.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	0.00	0.00	0.00 %	10.253.60	0.00 %	7.081.77	-30.93 %
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.779.084.25	4.435.256.78	-7.19 %	4.899.584.19	10.47 %	5.189.641.84	5.92 %
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	46.698.45	30.013.35	-35.73 %	60.186.77	100.53 %	49.199.37	-18.26 %
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.720.073.93	1.392.321.84	-19.05 %	1.643.346.51	18.03 %	1.643.638.73	0.02 %
3.3.90.30.09	Medicamentos	6.459.48	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.30.10	Material Odontológico	6.882.09	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	5.035.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	4.182.55	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	1.697.514.81	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.31.00	Premiacoess Cult.Art.Cientif. Esport	954.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	131.925.83	42.156.51	-68.05 %	46.916.62	11.29 %	38.470.63	-18.00 %
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	250.00	833.33	233.33 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	0.00	0.00	0.00 %	507.500.00	0.00 %	497.707.69	-1.93 %
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	247.140.00	262.490.70	6.21 %	316.082.34	20.42 %	350.160.10	10.78 %
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	78.191.02	84.973.47	8.67 %	85.101.91	0.15 %	116.401.79	36.78 %
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.291.288.50	2.482.314.00	8.34 %	2.099.440.44	-15.42 %	2.368.507.81	12.82 %
3.3.90.39.17	Manut. e Conserv. de Máquinas e Equipto.	17.852.93	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	15.199.70	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	18.626.10	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros PJ	2.239.609.77	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	99.056.76	102.575.22	3.55 %	116.694.17	13.76 %	104.098.87	-10.79 %
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0.00	0.00	0.00 %	192.00	0.00 %	206.01	7.30 %
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.621.18	8.491.27	223.95 %	10.780.65	26.96 %	156.40	-98.55 %
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	160.884.58	29.087.09	-81.92 %	13.342.78	-54.13 %	21.094.44	58.10 %
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	0.00	0.00	0.00 %	61.60	0.00 %	279.24	353.31 %
3.3.91.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	0.00	0.00	0.00 %	61.60	0.00 %	279.24	353.31 %
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	1.481.654.35	1.387.553.69	-6.35 %	899.573.08	-35.17 %	926.532.40	3.00 %
4.4.00.00.00	Investimentos	1.368.728.43	1.218.992.69	-10.94 %	704.273.44	-42.22 %	767.786.24	9.02 %
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.368.728.43	1.218.992.69	-10.94 %	704.273.44	-42.22 %	767.786.24	9.02 %
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	547.692.53	892.503.72	62.96 %	481.424.84	-46.06 %	506.833.63	5.28 %



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

03 jun 2014 14:11
FOLHA: 3

Avaliação percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2011	2012	Varição (%)	2013	Varição (%)	2014	Varição (%)
4.4.90.51.01	Obras e Instalações Dom. Público	426.298.53	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
4.4.90.51.02	Obras e Instalações Dom. Patrimonial	121.394.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	821.035.90	326.488.97	-60.23 %	222.848.60	-31.74 %	260.952.62	17.10 %
4.4.90.52.02	Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial	821.035.90	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	20.000.00	5.000.00	-75.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000.00	5.000.00	-75.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	20.000.00	5.000.00	-75.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
4.5.90.61.01	Aquisição Imóveis Dom. Público	20.000.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	92.925.92	163.561.00	76.01 %	195.299.64	19.40 %	158.746.16	-18.72 %
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	92.925.92	163.561.00	76.01 %	195.299.64	19.40 %	158.746.16	-18.72 %
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	92.925.92	163.561.00	76.01 %	195.299.64	19.40 %	158.746.16	-18.72 %
Totais		10.016.166.21	10.031.426.52	0.15 %	9.911.292.58	-1.20 %	9.984.898.48	0.74 %



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 4 - Demonstrativo da Adequação da

1

Cód. Adequação 1 - REDUCAO DE GASTOS COM PESSOAL

Percentual (%)

Despesa -15.00

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Metodologia e premissas:

REDUCAO DE 15% DO NUMERO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA COM POSSE DE SERVIDORES EM CONCURSO PUBLICO

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 20.00

Metodologia e premissas:

REDUCAO DE HORAS EXTRAS POR SERVIDORES DAS AEREAS ADMINISTRATIVAS, RESSALVADOS O SETOR SAUDE

Cód. Adequação 2 - MATERIAL DE CONSUMO ADMINISTRATIVO

Percentual (%)

Despesa -10.00

3.90.30.00 Material de Consumo

Metodologia e premissas:

REDUCAO DE CUSTOS DA MANUTENCAO DE TODAS AS SECRETARIAS

Cód. Adequação 3 - SERVICOS DE TERCEIRO POR AUTONOMOS PESSOA FISICA

Percentual (%)

Despesa -85.00

3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

Metodologia e premissas:

EXIGIR QUE OS AUTONOMOS CONSTITUAM MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E NAO EFETUAR CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS QUE NAO TOMAREM ESTA PROVIDENCIA



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 3 - Demonstrativo do Cenário Econômico

1

Receita

Percentual (%)

Cód. Cenário 1 - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA

1.9.3.1.11.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	20.00
---------------	---------------------------------	-------

Cód. Cenário 2 - DIVIDA ATIVA CONTRIBUICOES

1.9.3.2.02.99	Rec.Div.Ativa nao Tribut.Outras Receitas	50.00
---------------	--	-------

Cód. Cenário 3 - PFM COTA PARTE

1.7.2.1.01.02	FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municípios	10.00
---------------	--	-------

Cód. Cenário 4 - IPTU

1.1.2.02.00	IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana	25.00
-------------	---	-------

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais
(Lei de Diretrizes Orçamentárias)

Exercício de 2015

Informações sobre o PIB

Esfera do PIB: Estadual

Percentual do PIB para o exercício de 2014: 3,50%

Valor do PIB previsto para o exercício de 2013: 386.200.000.000,00

Valor do PIB realizado para o exercício de 2013: 386.200.000.000,00

Percentual do PIB previsto para os próximos exercícios: 2015 3,50% 2016 3,50% 2017 3,50%

Valor do PIB previsto para os próximos exercícios: 2015 441.758.000.000, 2016 426.170.000.000, 2017 441.085.000.000,

Fonte das informações do PIB: BANCO CENTRAL - BOLETIM FOCUS

Informações sobre o Índice de Inflação

Descrição: INDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO Sigla: IPCA

Percentual Mensal: Abr/2013 0,55 Jul/2013 0,03 Out/2013 0,57 Jan/2014 0,55
Mai/2013 0,37 Ago/2013 0,24 Nov/2013 0,54 Fev/2014 0,69
Jun/2013 0,26 Set/2013 0,35 Dez/2013 0,92 Mar/2014 0,95

Índices Oficiais de: 2012 5,83 2013 5,91

Previsão para: 2014 4,50 2015 4,80 2016 4,60 2017 4,50

Fonte das informações: BANCO CENTRAL - BOLETIM FOCUS

Fatores de Cálculo

Índices de correção mensal:

Abr/2013	109,865	Fatores Previstos para: 2015	108,300	Fatores Previstos para: 2012	1,1068
Mai/2013	109,264	2016	108,100	2013	1,0450
Jun/2013	108,862	2017	108,000	2014	1,0000
Jul/2013	108,579			2015	1,0480
Ago/2013	108,547			2016	1,0962
Set/2013	108,287			2017	1,1455
Out/2013	107,910				
Nov/2013	107,298				
Dez/2013	106,722				
Jan/2014	105,749				
Fev/2014	105,171				
Mar/2014	104,450				



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 7 - Metas Anuais - Resultado Nominal
Projeção da Dívida Consolidada Líquida
Período Utilizado - 2012 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015
Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	2012 (b)	Exercícios					R\$ Unidade
		2013 (cp)	2014 (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)	
Dívida Fiscal Líquida 2011 (a):	646.797,74						
Dívida Consolidada (I)	482.186,91	505.012,46	611.293,81	608.920,96	605.128,27	600.614,72	
Deduções (II)	-2.567.238,31	196.520,67	-2.479.585,76	-2.598.605,87	-2.718.141,75	-2.840.458,13	
Ativos Disponíveis	724.981,61	837.716,69	657.377,29	688.931,40	720.622,24	753.050,24	
Haveres Financeiros	-2.664.274,89	23.397,13	-2.570.983,79	-2.694.391,01	-2.818.333,00	-2.945.157,99	
(+) Restos a Pagar Processados	627.945,03	664.593,15	565.979,26	593.146,26	620.430,99	648.350,38	
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II) + (III)	3.049.425,22	308.491,79	3.090.879,57	3.207.526,83	3.323.270,02	3.441.072,85	
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	3.049.425,22	308.491,79	3.090.879,57	3.207.526,83	3.323.270,02	3.441.072,85	
Resultado Nominal	2.402.627,48	-2.740.933,43	104.998,93	116.647,26	115.743,19	117.802,83	
		Inflação	4,50	4,80	4,60	4,50	

Metodologia de Cálculo:

PROJECAO DE 2014 A 2017 PELO CRITERIO INFLACIONARIO - IPCA



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE DOM BOSCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Exercício 2015

AMF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	270.000,00		270.000,00
PROCESSOS TRABALHISTAS E INDENIZACOES	70.000,00	ANULACAO DE RESERVA DE CONTINGENCIA	70.000,00
PRECATORIOS JUDICIAIS	200.000,00	LIMITACAO DE GASTOS COM DESPESAS CORRENTES E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
	0,00		0,00

SUBTOTAL	270.000,00	SUBTOTAL	270.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	610.000,00		610.000,00
NAO RECEBIMENTO DA DIVIDA ATIVA	10.000,00	RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO PARA ATUALIZACAO PLANTA DE VALORES DO IPTU	10.000,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE DOM BOSCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Exercício 2015

AMF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00
RECEITA DE CONVENIOS NAO REPASSADAS		
600.000.00	LIMITACAO DE EMPENHAMENTO NA PROPORCAO DA FRUSTRACAO DA RECEITA E NO LIMITE REAL DOS VALORES TRANFER	600.000.00
Restituição de Tributos a Maior		
0.00		0.00
0.00		0.00
Discrepância de Projeções		
600.000.00		600.000.00
600.000.00	LIMITACAO DO EMPENHAMENTO GERAL NA MESMA PROPORCAO DA DIMINUICAO DE RECEITA	600.000.00
Outros Riscos Fiscais		
0.00		0.00
0.00		0.00
1.210.000.00	SUBTOTAL	1.210.000.00
1.480.000.00	TOTAL	1.480.000.00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 2 - Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Exercício de 2015

VARIÁVEIS	Exercícios		
	2015	2016	2017
Crescimento do PIB			
Fonte : FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO	3,50	3,50	3,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação			
Fonte : BANCO CENTRAL DO BRASIL - BOLETIM FOCUS	4,80	4,60	4,50
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2015}/100)\} + \text{Crescimento do PIB}$		2015	
			1,0480
$\{\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2015}/100)\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de 2016}/100)\}\} + \text{Crescimento do PIB de 2016}$		2016	
			1,0962
$\{\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2015}/100)\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de 2016}/100)\}\}$		2017	
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2017}/100)\} + \text{Crescimento do PIB 2017}$			1,1455

VARIÁVEIS	Exercícios		
	2012	2013	2014
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação			
Fonte índice : BANCO CENTRAL DO BRASIL - BOLETIM FOCUS			
Fonte PIB : FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO	5,83	5,91	4,50
{1}		2014	
			1,0000
$\{\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2013}/100)\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de 2014}/100)\}\}$		2013	
			1,0450
$\{\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2012}/100)\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de 2013}/100)\}\}$		2012	
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2014}/100)\}$			1,1068



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE DOM BOSCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ADENDO AO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC
Exercício 2015

ITEM	DESCRIÇÃO	Vagas Existentes (A)		Vagas Criadas (B)	
		Quantidade:	000	Quantidade:	035
0001	SERVIDORES PARA AUTARQUIA SAAE A SER	Vencimento:	0.00	Vencimento:	380.000.00
		Vagas Extintas (C)		Total (A + B - C)	
		Quantidade:	000	Quantidade:	035
		Vencimento:	0.00	Vencimento:	380.000.00

JUSTIFICATIVA:

O QUANTITATIVO LANÇADO SE REFERE AO MODELO DE AUTARQUIA SUGERIDO PELA FUNASA. ESTUDOS TÉCNICOS DEFINIRÃO O QUANTITATIVO CORRETO E VALORES PREVISTO PARA DISPENDIO

TOTAIS

Valores Existentes	Valores Criados	Valores Extintos	Saldo Final
0.00	380.000.00	0.00	380.000.00